

publicação legal

MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE
ESTADO DO PARANÁ

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO DO NORTE/PR torna publico que REQUEREU do IAP a **Renovação da Licença Ambiental Simplificada nº 003112**, referente o empreendimento denominado, Barracão de Triagem de Materiais Recicláveis, localizado no Município de Paraíso do Norte, Estado do Paraná. 03/03/2021.

SÚMULA DE REQUERIMENTO DA RENOVAÇÃO LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

O MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE/PR torna publico que REQUEREU do IAP – Instituto Ambiental do Paraná, a **Renovação da Licença Ambiental Simplificada N° 003112**, referente Barracão de Triagem de Materiais Recicláveis, localizado no Município de Paraíso do Norte, Estado do Paraná, 03/03/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALINA DO PARANÁ
Praça Giacomo Madalozzo 234 – Centro
Caixa Postal 0011 – CEP 87980-000
Fone/Fax (44) 3435-1221/3435-1222/3435-1321/3435-1435
C.N.P.J. 75.461.442/0001-34
PODER EXECUTIVO
PLANALINA DO PARANÁ – ESTADO DO PARANÁ
E-mail: prefeitura@planalinasul.pr.gov.br

DECRETO N° 62/2021

Súmula: Faz demissão de Pessoal de Emprego Público a pedido.

CELSO MAGGIONI, Prefeito Municipal de Planaltina do Paraná, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º Demissão a pedido da servidora da municipalidade **KELEN CRISTINA DA SILVA LEITE**, brasileira, casada, inscrita no CPF-061.407.599-86 e da cédula de identidade RG-9.289.251-4 SESP-PR, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no cargo de Emprego Público de Agente Comunitário de Saúde – ACS.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos a partir de 05 de março de 2021.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal, 04 de março de 2021.

Celso Maggioni
PREFEITO

Prefeitura do Município de Santa Cruz de Monte Castelo
Estado do Paraná

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 009/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 028/2021

O município de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, torna público que às **09h30min do dia 18 de março de 2021**, na Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo – Através da Plataforma BLL, realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO - TIPO MENOR PREÇO**, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações em edital, para aquisição de 01 (um) Veículo Automotor tipo Van Zero km, conforme Resolução SESA n.º 769/2019 e 870/2020, sobre adesão dos Municípios ao Incentivo Financeiro de Investimento para o Transporte Sanitário nos Municípios, Programa de Qualificação de Atenção Primária à Saúde, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde desta municipalidade. O edital entre outros documentos está disponível no site www.santacruzdemontecastelo.pr.gov.br, no portal da transparência, na aba Licitações, e www.bli.org.br, e/ou através do Telefone (44) 342-1155 Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, das 8:00 as 11:30 e 13:00 as 17:00 horas.

Santa Cruz de Monte Castelo/PR, 03 de março de 2021.

Francisco Antônio Boni
Prefeito municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RONDON
ESTADO DO PARANÁ
Avenida Paraná 135 - Centro
Fones (44) 3672-1122 e 3672-1283 - Fax: 3672-1122 - CEP 87600-000
CNPJ 75.380.071/0001-66

TERMO DE RATIFICAÇÃO

ACOLHO o parecer da assessoria jurídica do Município, referente à **Dispensa por Limite N° 11/2021**, cujo objeto é **Contratação de empresa especializada em realizar serviço de solda e recuperação de carroceria de caminhão caçamba Mercedes Benz.**

RATIFICO a presente Dispensa por Limite à proponente relacionada abaixo, o objeto da presente, determinando sua publicação na imprensa oficial do Município como forma de eficácia dos atos, em conformidade com o estabelecido no artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, bem como todas as providências ao bom e fiel cumprimento da Lei.

EMPRESA	CNPJ	Valor (R\$)
LUIZ OTAVIO MARCATO 07164131910	37.346.895/0001-20	5.300,00

Cinco mil e trezentos reais

Edifício da Prefeitura do Município de Rondon, Estado do Paraná, em 04 de março de 2021.

ROBERTO A. CORREDATO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ
Estado do Paraná
Rua José de Anchieta, 1543 - Fone/Fax: (41) 3619-1122 - Cx. Postal 61 - CEP 87750-000 - Alto Paraná-PR
E-mail: psm@alto-parana.pr.gov.br - <http://www.altoparana.pr.gov.br>

PORTARIA Nº 114/2021

O Prefeito do Município de Alto Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 9º, da Lei Municipal nº 3.079/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **MARCIO APARECIDO OSTETTE**, matrícula nº 10639-01, 1 (uma) diária, em razão do transporte de pacientes em Tratamento Fora do Domicílio – TFD.

Parágrafo único. O referido servidor realizará transporte de pacientes para hospitais na cidade de Campo Largo – PR, com saída no dia 03/03/2021 e previsão de retorno para 04/03/2021.

Art. 2º O valor total da diária autorizada é de R\$ 314,40 (Trezentos e Quatorze Reais e Quarenta Centavos), conforme previsto no Anexo I, da Lei Municipal nº 3.079/2019.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Paraná, 03 de março de 2021.

Claudemir Joia Pereira
Prefeito Municipal
17ª Gestão Administrativa

MUNICÍPIO DE ITAÚNA DO SUL
ESTADO DO PARANÁ
Av. Brasil, 883 – Telefax (044) 3436-1087 – Cx. P. 01
CNPJ: 75.458.836/0001-33
www.itaunadosul.pr.gov.br – e-mail: itaunadosul@brturbo.com.br
CEP. 87980-000 --- ITAÚNA DO SUL.
===== ESTADO DO PARANÁ =====

DECRETO Nº 033/2021

SÚMULA: Dispõe sobre avanço promocional vertical de acordo com Quadro Próprio do Magistério, como abaixo se especifica e dá outras providências.

GILSON JOSÉ DE GOIS, Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, com base na Lei Municipal nº 1.276/2019;

DECRETA

Artigo 1º - Ficam enquadradas, de acordo com a Lei Municipal nº 1.276/2019, as Professoras abaixo relacionadas, promovidas de acordo com o Avanço vertical do Quadro Próprio do Magistério, para as classes e níveis respectivos, conforme segue:

Nome	MATRÍCULA	CLASSE/NÍVEL	ELEVAÇÃO C/N
Amanda Beatriz dos Santos Martins	685	P-I-1	P-III-2
Claudia Domingos Martins Gines	684	P-I-1	P-III-2

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01/03/2021, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos 04 dias do mês de março de 2021.

GILSON JOSE DE GOIS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.
ANDRESSA DA SILVA
Secretária de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON
ESTADO DO PARANÁ
Av. Paraná, 155 – Centro – Rondon/PR
Fone/Fax (41) 3672-1122 – Cep 87.600-000
CNPJ 75.380.071/0001-66

DECRETO N.º 5565/2021

SÚMULA: INSTITUI O COMITÊ MUNICIPAL DE ENFRENTAMENTO AO COVID-19 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Rondon, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais,

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 6983/2021, de 26 de fevereiro de 2021, publicado no Diário Oficial nº 10.882 de 26 de fevereiro de 2021, que determina medidas restritivas de caráter obrigatório, visando o enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da pandemia da COVID-19;

CONSIDERANDO a necessidade de medidas de prevenção e controle do surto de COVID – 19 (coronavírus), declarado pandemia pela Organização Mundial da Saúde em 11/03/2020.

DECRETA:

Art. 1. Fica instituído o "Comitê de Enfrentamento ao COVID-19", junto à Secretaria Municipal de Saúde, de caráter intersectorial, com a finalidade de planejar e articular as ações necessárias para a prevenção e controle do surto de COVID-19, declarado pandemia pela Organização Mundial da Saúde em 11/03/2020.

Art. 2. O Comitê de Enfrentamento ao COVID-19 será composto pelos seguintes membros:

I – Presidente: Prefeito Municipal de Rondon;

II – Coordenador: Secretária Municipal de Saúde;

III – Membros colaboradores:

a) Clotilde Sardeto Corredato;

b) Stephanie Louise Gibim;

c) Roberto Skarabolo;

d) Adriano Roberto Sobral;

e) Padre Luiz da Silva Pereira;

f) Aparecida Alves do Amaral;

g) Maria Sueli Casotti Scoqui;

h) Eliane Mendes Franco Colombo;

i) Cabo Fernando de Almeida Stabile;

j) Thiago de Brito Dorne;

k) Carlos Sérgio Barranco;

l) André Proença;

m) Maurilio Galindo Lopes.

Parágrafo único. As funções dos membros do comitê não serão remuneradas, por serem consideradas de relevante interesse público.

Art. 3. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, mantendo-se as disposições dos Decretos Municipais nº 5557/2021 e 5562/2021.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON, AOS QUATRO DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E UM.

ROBERTO APARECIDO CORREDATO
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE
Estado do Paraná
CNPJ Nº 76.973.692/0001-16
Capital do Arroz, Pantanal Paraense, Território Encontro das Águas

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 33/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 020/2021
VALIDADEZ: 02/03/2022

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE, Estado do Paraná com sede na Waldemar dos Santos s, 1197, inscrito no CNPJ/MF sob o nº **76.973.692/0001-16**, neste ato representado pela Prefeita Sra. RODINEI A. RAGGIOTTO OLIVEIRA, brasileira, portadora do CPF/MF nº 733.950.729-91 e Cédula de Identidade RG 3.434.537-1 SSP/PR, residente e domiciliado nesta cidade, à Rua Bento Simões dos Santos, nº1068, e abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE e de outro AMAUURI R. DOS SANTOS, inscrito no CNPJ sob o nº 07.913.391/0001-84, com sede na Rua Henrique Barth, 927, centro, cep: 87.930-000, cidade de Querência do Norte PR, neste ato representado por procurador Sr. AMAUURI RODRIGUES DOS SANTOS, brasileiro, portador da RG nº 69762555 SSP e CPF 869.557.889-04, doravante designado CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente contrato de encargo da licitação realizada através do PREGÃO ELETRÔNICO nº **009/2021**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

- DO OBJETO

O objeto do presente termo é **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE: BANNERS EM LONA COM IMPRESSÃO DIGITAL; TOTEM EM ACM ADESAIVADO, PAINEL EM LONA, PLACA EM CHAPA GALVANIZADA COM PLOTAGEM/ADESIVAGEM EM VEÍCULOS/ADESIVAGEM DE PORTAS E JANELAS DE VIDRO/ADESIVAGEM COM RECORTES EM PLOTTER, FAXAS EM TECIDO WIDE PRINT/DIHLER, COM FORNECIMENTO PARCELADO CONFORME DESCRIÇÃO DA PROPOSTA.**

lote 1: lote 1

item	código	descricao	unidade	quant.	valor unit. R\$	valor total R\$	marca/espec.
1	33094	adesivagem com recorte em plotter contemplando: - elaboração da arte; - material utilizado; - serviço de colocação do adesivo	unidade	300	R\$ 74,00	22.200,00	imprimax
							total: 22.200,00

lote 2: lote 2

item	código	descricao	unidade	quant.	valor unit. R\$	valor total R\$	marca/espec.
1	33095	adesivagem de portas e janelas de vidro temperado / impressão digital serviço completo incluindo elaboração da arte, materiais e adesivagem no local	mts2	150	R\$ 74,00	11.100,00	imprimax
							total: 11.100,00

lote 3: lote 3

item	código	descricao	unidade	quant.	valor unit. R\$	valor total R\$	marca/espec.
1	33096	adesivagem de veículo - adesivo em impressão digital contemplando: - elaboração da arte; - materiais utilizados; - serviço de colocação de adesivagem do veículo	m2	180	R\$ 74,00	13.320,00	imprimax
							total: 13.320,00

lote 4: lote 4

item	código	descricao	unidade	quant.	valor unit. R\$	valor total R\$	marca/espec.
1	33097	confecção de banner em lona c/ impressão digital - serviço completo inclusive elaboração da arte e materiais para confecção do banner - com bastião, ponteira, corda.	m2	180	R\$ 59,00	10.620,00	durisol
							total: 10.620,00

lote 5: lote 5

item	código	descricao	unidade	quant.	valor unit. R\$	valor total R\$	marca/espec.
1	33098	confecção de faixa em tecido morim elaboração da arte, material utilizados na confecção, colocação no local indicado.	m2	100	R\$ 69,00	6.900,00	morim
							total: 6.900,00

lote 6: lote 6

item	código	descricao	unidade	quant.	valor unit. R\$	valor total R\$	marca/espec.
1	33099	confecção de faixa em tecido wide print dotr holder contemplando: elaboração da arte, material para confecção, material necessário para colocação como: bastião, ponteira, corda, e instalação no local indicado.	m2	200	R\$ 78,00	15.600,00	wide print
							total: 15.600,00

lote 7: lote 7

item	código	descricao	unidade	quant.	valor unit. R\$	valor total R\$	marca/espec.
1	25878	confecção de placa com chapa galvanizada e plotagem de adesivos serviço completo incluindo a elaboração da arte, materiais, suportes e colocação da placa no local indicado, estrutura em madeira até 01 m² unidade de medida: metro quadrado	m2	100	R\$ 279,00	27.900,00	galvalume
							total: 27.900,00

lote 8: lote 8

item	código	descricao	unidade	quant.	valor unit. R\$	valor total R\$	marca/espec.
1	35110	confecção de placa com chapa galvanizada e plotagem de adesivos serviço completo incluindo a elaboração da arte, materiais, suportes e colocação da placa no local indicado, estrutura metálica acima de 01 m² unidade de medida: metro quadrado	m2	100	R\$ 309,00	30.900,00	galvalume
							total: 30.900,00

lote 9: lote 9

item	código	descricao	unidade	quant.	valor unit. R\$	valor total R\$	marca/espec.
1	35113	confecção de toldo em estrutura metálica c/ cobertura em telha trapezio, serviço completo inclusive com fornecimento de materiais e instalação do toldo	mts2	100	R\$ 349,00	34.900,00	trapezio galvalume
							total: 34.900,00

lote 10: lote 10

item	código	descricao	unidade	quant.	valor unit. R\$	valor total R\$	marca/espec.
1	21460	confecção de toldo em estrutura metálica c/ cobertura em polícarbonato - serviço completo inclusive com fornecimento de materiais e instalação do toldo	mts2	100	R\$ 249,00	24.900,00	ornatus
							total: 24.900,00

lote 11: lote 11

item	código	descricao	unidade	quant.	valor unit. R\$	valor total R\$	marca/espec.
1	35245	totem em acm adesivado	mts2	20	R\$ 725,67	14.513,40	tecbordone
							total: 14.513,40

- DO PREÇO

O preço ajustado ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e o CONTRATADO concorda em receber é de R\$ 212.853,40 (Duzentos e Doze Mil, Oitocentos e Cinquenta e Três Reais e Quarenta Centavos), e o presente contrato não prevê atualização de valores.

- DA VIGÊNCIA, DO LOCAL E DO PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO

4.1. A contratada receberá requisição de compra do setor responsável e fará a entrega dos produtos e/ou instalação no prazo, em uma única parcela, para cada requisição, conforme demanda do órgão solicitante, entregues no endereço indicado pelas Secretarias na sede do município, portos, distritos e zona rural do município de QUERÊNCIA DO NORTE – PR, NO PRAZO MÁXIMO DE 10 (dez) DIAS CORRIDOS, contados do recebimento da requisição.

4.2. O prazo de vigência da presente licitação é de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir da assinatura da ata de registro de preço.

4.3. A CONTRATADA é obrigada a refazer, reparar, corrigir, renovar, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os produtos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, INCLUSIVE ERROS ORTOGRÁFICOS sem ônus à contratante.

- DA SUCESSÃO E DO FORO

As partes firmam o presente instrumento em 02 (dois) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02(vias) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que era ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Loanda - Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

QUERÊNCIA DO NORTE – PR, 02 de março de 2021

Rozinei Aparecida Raggiotto Oliveira
Prefeita

AMAUURI RODRIGUES DOS SANTOS
contratada

Testemunhas:
Nome: _____ CPF/MF: _____
Nome: _____ CPF/MF: _____

MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE
Estado do Paraná
CNPJ Nº 76.973.692/0001-16
Capital do Arroz, Pantanal Paraense, Território Encontro das Águas

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2021-PMQN

COMUNICADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 08/2021

Com base nas informações constantes no Processo Administrativo nº 27/2021, e ante as justificativas que se embasaram no art. 24, II da Lei Federal nº 8.666/93, a Prefeitura Municipal resolve **DISPENSA** a exigência de licitação para contratação de empresa para estudo de viabilidade econômico financeira para instalação de sistema de geração de energia fotovoltaica na cidade de Querência do Norte – PR, empresa contratada **CORREIA & GONÇALVES ENGENHARIA ELÉTRICA – LTDA**, CNPJ nº 36.612.501/0001-76, Rua Mato Grosso, 1828, Jardim Alvorada, Maringá – PR.

Querência do Norte (PR), 01 de março de 2021

ROZINEI APARECIDA RAGGIOTTO OLIVEIRA
PREFEITA MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE
Estado do Paraná
CNPJ Nº 76.973.692/0001-16
Capital do Arroz, Pantanal Paraense, Território Encontro das Águas

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2021-PMQN

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 08/2021

AVISO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Torna-se pública a **RATIFICAÇÃO** do procedimento de dispensa de licitação em epígrafe e a **ADJUDICAÇÃO** do objeto a empresa abaixo.

CONTRATADO	VALOR
CORREIA & GONÇALVES ENGENHARIA ELÉTRICA – LTDA, CNPJ nº 36.612.501/0001-76, Rua Mato Grosso, 1828, Jardim Alvorada, Maringá – PR	R\$ 11.850,00

Querência do Norte – PR, 02 de março de 2021

ROZINEI APARECIDA RAGGIOTTO OLIVEIRA
PREFEITA MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE ITAÚNA DO SUL
ESTADO DO PARANÁ
Av. Brasil, 883 – Telefax (044) 3436-1087 – Cx. P. 01
CNPJ: 75.458.836/0001-33
www.itaunadosul.pr.gov.br – e-mail: itaunadosul@brturbo.com.br
CEP. 87980-000 --- ITAÚNA DO SUL.
===== ESTADO DO PARANÁ =====

PORTARIA Nº 072/2021

SÚMULA: Dispõe sobre a nomeação de Agente Político como abaixo se especifica e dá outras providências. GILSON JOSÉ DE GOIS, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e de acordo com as Leis Municipais nºs. 1.128/2016, 1.162/2016 e 1.276/2019.

RESOLVE

Art. 1 - Nomear **VALDIRENE LUCAS DA SILVA**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 7.588.674-8/PR e inscrita no CPF sob o nº. 027.635.889-99, para o cargo de natureza política de Secretária de Educação e Cultura, em caráter "ad nutum", para exercício de suas funções junto à Secretaria de Educação e Cultura, ficando aplicada sobre o valor de seu vencimento básico, as disposições contidas no artigo 25, inciso "V", parágrafo único da Lei Municipal 1.276/2019.

Art. 2 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01/03/2021, revogando-se as disposições em contrário.

Itaúna do Sul, 04 de março de 2021.

GILSON JOSÉ DE GOIS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.
ANDRESSA DA SILVA
Secretária de Administração

MUNICÍPIO DE ITAÚNA DO SUL
ESTADO DO PARANÁ
Av. Brasil, 883 – Telefax (044) 3436-1087 – Cx. P. 01
CNPJ: 75.458.836/0001-33
www.itaunadosul.pr.gov.br – e-mail: itaunadosul@brturbo.com.br
CEP. 87980-000 --- ITAÚNA DO SUL.
===== ESTADO DO PARANÁ =====

DECRETO MUNICIPAL Nº 034/2021
De 04 de março de 2021

SÚMULA: Designa, provisoriamente, servidor para a função de fiscal nas atividades relacionadas ao combate ao COVID-19, em razão da declaração de situação de emergência e de estado de calamidade pública.

O Chefe do Poder Executivo Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, Sr. GILSON JOSÉ DE GOIS, no uso de suas atribuições legais e conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a pandemia declarada pela OMS – Organização Mundial da Saúde em razão da grande expansão do vírus COVID-19 (coronavírus) a nível mundial;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que diz respeito às medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19), sobretudo o seu artigo 3º, §7º, a possibilitar condutas aos gestores locais de saúde;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 4.298/2020 que declara situação de emergência em todo o território paranaense, nos termos do COBRADE nº 1.5.11.1.0 - doenças infecciosas virais, para fins de prevenção e enfrentamento à COVID-19;

CONSIDERANDO que o combate ao COVID-19 depende da ampliação do número atual de agentes públicos com poder de polícia (fiscalização);

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 6.983/2021 que determina as medidas restritivas de caráter obrigatório, visando o enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da pandemia COVID-19;

CONSIDERANDO que o índice de taxa de reprodução do vírus no Estado do Paraná se encontra acima da média para a capacidade de leitos da UTI exclusivos para COVID-19;

CONSIDERANDO que a expansão de leitos de UTI exclusivos para COVID-19 já se encontra em seu último estágio, havendo falta de recursos humanos, insumos e equipamentos no atual panorama;

DECRETA

Art. 1º Fica designado, enquanto houver necessidade, o servidor **EDER CARLOS MENDES**, matrícula funcional nº 746, lotado no cargo de Agente de Combate de Endemias, para exercer a função de fiscal na frente de combate à pandemia do COVID-19, o qual estará submetido às ordens diretas da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º O servidor designado, em razão do poder de polícia administrativo, exercerá todas as atividades inerentes à função de fiscal, tais como: inspeção; vistoria e fiscalização; lavatura de auto de infração; instauração de processo administrativo; interdição cautelar de estabelecimento; interdição e apreensão cautelar de produtos; fazer cumprir as penalidades aplicadas pelas autoridades municipais competentes nos processos administrativos e outras atividades estabelecidas para esse fim.

Art. 3º O servidor poderá ser escalonado em regime de plantão, tendo a obrigação de atendimento imediato das convocações realizadas pelo Secretário de Saúde Municipal.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos 04 dias do mês de março de 2021.

GILSON JOSÉ DE GOIS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.
ANDRESSA DA SILVA
Secretária de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALINA DO PARANÁ
Praça Giacomo Madalozzo 234 – Centro
Caixa Postal 0011 – CEP 87980-000
Fone/Fax (44) 3435-1221/3435-1222/3435-1321/3435-1435
C.N.P.J. 75.461.442/0001-34
PODER EXECUTIVO
PLANALINA DO PARANÁ – ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 063/2021

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar, faz introdução no PPA, LDO e LOA do município de 2021.

CELSO MAGGIONI, Prefeito Municipal de Planaltina do Paraná, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA

Artigo 1º - A abertura de um Crédito Adicional Suplementar, na ordem de R\$-115.000,00 (cento e quinze mil reais), no Orçamento Geral do Município, nos termos da **Lei Municipal nº 175/2020**, de 05.11.2020, (**LEI DE ORÇAMENTO**), do corrente exercício, a ser consignado na seguinte dotação Orçamentária:

CÓDIGOS	ESPECIFICAÇÕES	VALORES
02.002	PREFEITO	
02.002	PREFEITO	
01	Administração	
122	Administração Geral	
2.002	GESTÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO	
4-	DESPESAS DE CAPITAL	
4-4	INVESTIMENTOS	
4-4-90	APLICAÇÕES DIRETAS	
1504	Cessão Onerosa - Pré-Sal - Lei nº 13.885/2019	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	
428	Rubrica Lei Orçamentária Anual – 2021	95.000,00
1000	Recursos Ordinários (livres) Exercício Corrente	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	
9	Rubrica Lei Orçamentária Anual – 2021	20.000,00
	TOTAL GERAL DO DECRETO	115.000,00

Artigo 2º - Para fazer face ao Crédito aberto no Artigo 1º, serão utilizados como recursos, os constantes do Parágrafo 1º, Artigo 43 da Lei Federal nº 4320/64, assim definidos:

D) SUPERAVIT FINANCEIRO VERIFICADO NO BALANÇO PATRIMONIAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR

DISCRIMINAÇÃO DA FONTE DE RECURSOS	FONTE RECURSO	VALOR
RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES) EXERCÍCIO CORRENTE	1000	R\$ 20.000,0

publicação legal

Prefeitura Municipal de São Pedro do Paraná
 Avenida Paraná 307 - CEP 87955-000 - Fone/Fax 044-3464-1163
 CCG/INF 7697529-0001-10
 Estado do Paraná

CONVÊNIO Nº 001/2021 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ E O CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE COM VISTAS À OPERACIONALIZAÇÃO DAS AÇÕES DE ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA DO MUNICÍPIO.

Por este instrumento, de um lado a Prefeitura Municipal de São Pedro do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CCG/INF nº 76.975.259/0001-10, com sede à Avenida Paraná, nº 308, centro, CEP: 87.955-000, nesta cidade de São Pedro do Paraná - Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. NEILA DE FATIMA LUÍZAO FERNANDES, portador da Cédula de Identidade RG. Nº 3.005.180-7 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 475.719.509-53, residente e domiciliado no prolongamento da Avenida Londrina, S/N, centro, CEP: 87.955-000, nesta cidade de São Pedro Paraná - Paraná, e de outro lado o CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE, CNPJ nº 03.273.207/0001-28, doravante simplesmente CONSÓRCIO, neste ato representado pelo seu Presidente Aquiles Takeda Filho, portador da Cédula de Identidade/RG nº 8598364-4 SESP-PR, do CPF nº 065.015.569-61, residente e domiciliado na Rua Padre Josefino, 426, em Marilândia do Sul (PR) - CEP 86.825-000, com base no previsto no artigo 159, inciso III, do Estatuto do Consórcio, e nas Leis nºs 8.080/90 e 8.142/90, firmam o presente Convênio de acordo com os termos e condições a seguir estabelecidos:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO - O presente Termo tem por objetivo operacionalizar ações de Assistência Farmacéutica, através da aquisição e distribuição de medicamentos essenciais, à população usuária do SUS (Sistema Único de Saúde).

CLÁUSULA SEGUNDA: DO COMPROMISSO DAS PARTES - Comprometem-se os signatários:

I - PREFEITURA MUNICIPAL:

a) repassar ao Consórcio, recursos financeiros no valor global (total) de R\$ 184.000,00, o qual será dividido em repasses anuais (por ano) de R\$ 46.000,00; o valor total anual será repassado em quatro parcelas de R\$ 11.500,00, as quais deverão ser depositadas em conta corrente específica do Banco do Brasil, até o dia 5 (cinco) dos meses de Março, Junho, Setembro e Dezembro, sendo a primeira parcela em Março/2021 e a última em Dezembro/2024, totalizando dezessete parcelas, conforme plano de aplicação em anexo, podendo ser alterado através de Termo Aditivo;

b) estruturar a Assistência Farmacéutica no município;

c) garantir que a dispensação Farmacéutica seja realizada sob responsabilidade técnica do Profissional Farmacêutico;

d) manter dados consistentes sobre o consumo de medicamentos e demanda [atendida e não atendida] de cada produto;

e) efetuar a programação de medicamentos utilizando-se do perfil epidemiológico, consumo histórico e oferta de serviços;

f) quantificar os medicamentos definindo um ponto de reposição, considerando o Consumo Médio Mensal e o tempo médio para aquisição/ressuprimento;

g) monitorar a qualidade dos medicamentos recebidos, subsidiando a Diretoria do Consórcio, para que esta reavalie os requisitos de qualidade para aquisição e proceda a validação de fornecedores;

h) receber, armazenar e distribuir, adequadamente os medicamentos;

i) organizar a distribuição dos medicamentos, exclusivamente na rede SUS, garantindo prescrição e utilização adequadas dos mesmos;

j) promover o uso racional dos medicamentos junto à população, aos prescritores e aos dispensadores;

k) disponibilizar e capacitar os recursos humanos em saúde, necessários a uma Assistência Farmacéutica de qualidade.

II - AO CONSÓRCIO:

a) seguir o elenco proposto na pactuação aprovada pela Comissão Intergestores Bipartite e Conselho Estadual de Saúde, integrantes da Relação de Medicamentos Essenciais para a Atenção Básica e constantes do Plano Estadual de Assistência Farmacéutica Básica;

b) adquirir os medicamentos de acordo com a programação do município, elaborada com o recurso financeiro disponível, conforme plano de aplicação em anexo;

c) incentivar os municípios a participarem da formulação da Política de Assistência Farmacéutica do Estado e a organizarem sua estrutura no município;

d) manter um sistema de comunicação com os municípios, para que esses obtenham informações atualizadas das programações, aquisições e movimentação financeira de seus recursos;

e) manter o cronograma de programação e aquisição, tentando evitar a descontinuidade no fornecimento;

f) efetuar as aquisições de medicamentos dentro de requisitos técnicos, legais e de qualidade, estabelecidos para esses produtos;

g) monitorar as entregas dos produtos até o seu destino final, intermediando possíveis transtornos durante seu percurso;

h) intermediar junto ao Fornecedor, a substituição dos produtos, quando comprovado devido da qualidade originada no processo de fabricação ou transporte.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS RECURSOS - O valor referente ao recurso financeiro destinado à execução do presente convênio correrá à conta da Dotação Orçamentária nº 07.001.10.303.0022.2201, elemento de despesa - 3.3.72.32.00.00, Fonte: 303.

CLÁUSULA QUARTA: DO ACOMPANHAMENTO - O acompanhamento do presente convênio será realizado a cada período vigência, com base em avaliações do cumprimento de seu objeto.

CLÁUSULA QUINTA: DA DENÚNCIA E RESCISÃO - O presente termo de convênio poderá ser rescindido sem comunicação prévia, caso ocorra descumprimento das obrigações ora estipuladas, sujeitando-se a parte inadimplente a eventuais perdas e danos, respondendo ainda por todo e qualquer ônus decorrente de procedimentos judiciais que se fizerem necessários podendo, entretanto, ser resolvido por mútuo consenso, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias.

CLÁUSULA SEXTA - Ficam sem efeito quaisquer disposições estabelecidas em convênios ou consequentes termos aditivos, anteriores ao presente, que contrariem direta ou indiretamente o disposto nas cláusulas deste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA VIGÊNCIA - Este Termo de Convênio entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e terá vigência de 4 (quatro) anos.

CLÁUSULA OITAVA: DAS ALTERAÇÕES - Quaisquer alterações dos termos e condições do presente convênio deverão ser objeto de termos aditivos firmados a qualquer tempo e farão parte integrante, para todos os efeitos e direitos.

CLÁUSULA NONA: DO FORD - As partes elegem o Foro da Comarca de Curitiba para dirimir as dúvidas fundadas neste instrumento e que não puderem ser resolvidas de comum acordo; E assim por estarem de pleno acordo e ajustados desde de lido e achado conforme, o presente instrumento vai, a seguir, assinado em 03 (três) vias pelas representantes dos respectivos signatários na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo firmadas, para publicação e execução.

São Pedro do Paraná, 26 de fevereiro de 2021.

NEILA DE FATIMA LUÍZAO FERNANDES
 Prefeito Municipal

AQUILES TAKEDA FILHO
 Presidente do Conselho Deliberativo do CONSÓRCIO

TESTEMUNHAS:

1. Robson Luis Cavenaghi - Matrícula: 433

2. Andressa Vanazzi Marcon - Matrícula: 409

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ
 Estado do Paraná
 CNPJ Nº 76.279.967/0001-16
 Rua José de Anchieta, 1641 - Fone/Fax 444447.1122 - Cx. Postal 61 - CEP: 87750-000 - Alto Paraná - PR
 E-mail: pmalpar@altoparana.pr.gov.br - http://www.altoparana.pr.gov.br

Edital nº 002/2021

Modalidade: Processo Seletivo Simplificado

Divulga a Relação de candidatos(a) inscritos(a) para o processo seletivo simplificado e dá outras providências.

Art. 1º Claudemir Joia Pereira, prefeito do município de Alto Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, divulga a relação de candidatos(a) inscritos(a) para o processo seletivo simplificado de Farmacêutico 40h., aberto pelo Edital nº 001/2021, anexo único do Decreto nº 035/2021, o resultado da análise das titulações será divulgado no dia 17 de março de 2021, no dia 02/02/2021, pág. 20 e 21, como segue:

Nº Inscrição	Nome	Emprego	RG	Data de Nasc.
011235	Deise Fontes Blanco Cripa	Farmacêutico 40h	81088438	20/09/1982
011170	Denise Almeida Fonseca	Farmacêutico 40h	64842005	28/10/1976
011234	Fernando Eufuziano da Silva	Farmacêutico 40h	87712397	26/05/1986
011082	Jeise Wiggers Warming Nogara	Farmacêutico 40h	97362408	28/04/1991
010959	Mariana Satim	Farmacêutico 40h	89604079	03/06/1987
011100	Rafaela Rodrigues Salata	Farmacêutico 40h	108011351	16/12/1996
010929	Taciana Regina Garcia Gouvea	Farmacêutico 40h	80273649	29/01/1980

Art. 2º Em conformidade com o Item 3.3.22 do Edital nº 001/2021, anexo único do Decreto nº 035/2021, o resultado da análise das titulações será divulgado no dia 17 de março de 2021, no site <http://www.altoparana.pr.gov.br> e também publicado no diário oficial do município.

Art. 3º O presente Edital entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Alto Paraná-PR., 1º de março de 2021.

Claudemir Joia Pereira
 Prefeito
 17ª Gestão Administrativa

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ
 Estado do Paraná
 CNPJ Nº 76.279.967/0001-16
 Rua José de Anchieta, 1641 - Fone/Fax 444447.1122 - Cx. Postal 61 - CEP: 87750-000 - Alto Paraná - PR
 E-mail: pmalpar@altoparana.pr.gov.br - http://www.altoparana.pr.gov.br

Portaria nº 115/2021

Concede progressão vertical a servidora pública municipal e dá outras providências.

Claudemir Joia Pereira, Prefeito do Município de Alto Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Municipal nº 3.116/2019, artigos 37, 38, 39 e 40;

Resolve:

Art. 1º Conceder a partir do dia 03/03/2021 a servidora pública municipal abaixo relacionada, progressão vertical por formação e/ou aperfeiçoamento em seu respectivo cargo e para o nível de vencimento imediato superior do seu enquadramento, em conformidade com a Lei Municipal nº 3.116/2019, artigos 37, 38, 39 e 40, como segue:

Matrícula	Servidora	Data de Admissão	Cargo	Nível de Enquadramento Decreto nº 073/2020	Nível Atual Vertical
21147801	Silmara Elis Ferreira dos Santos	04/01/2018	Enfermeiro 40h	GOP N.0.1.2.	GOP N1.3

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Alto Paraná-PR., 03 de março de 2021.

Claudemir Joia Pereira
 Prefeito
 17ª Gestão Administrativa

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTA DO PARANÁ
 Praça Gócio Madalozza 234 - Centro - Caixa Postal 0011 - CEP 87860-000
 Fone/Fax (41) 3435-1221 / 3435-1222
 C.N.P.J. 75.461.442/0001-34
PODER EXECUTIVO
PLANALTA DO PARANÁ - ESTADO DO PARANÁ

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
 Nº 06/2021 PROCESSO Nº 19/2021

DO OBJETO:
 Contratação de empresa para aquisição de Scanner Biométrico e webcam para informatização do Posto de Identificação do município.

Quantidade	Descrições	Valor R\$
01	Live Scanner eBioScan-F Roll Type Nitgen	5.650,00
01	Webcam Fingertech FTW3515 FULL HD 1080P	385,00

Justificativa: Considerando que o município necessita realizar a renovação do convenio por 60 (sessenta) meses com o Instituto de Identificação, considerando que tais equipamentos são exigências que o Instituto aplica para permanência do Posto de Identificação Municipal, faz-se necessária a contratação.

FORNECEDOR:
 F. L. S. INFORMATICA LTDA CNPJ: 20.831.938/0001-00.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
GESTÃO DAS AÇÕES DO DPTO DE COMPRAS, LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO.

Red	Cod. Despesa	Equipamentos e Material Permanente
59	03.011.04.122.0002.2.008.4.4.90.52.00.0	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

VALOR R\$:
 R\$ 6.035,00 (seis mil e trinta e cinco reais).

SETOR:
 SECRETARIA GERAL.

DA BASE LEGAL:
 Art. 24 Inc. II da Lei 8.666/93.

DA AUTORIZAÇÃO:
 Autorizo a presente RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.

Planaltina do Paraná, 04 de março de 2021.

Celso Maggioni
 Prefeito

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAMBOARA
 ESTADO DO PARANÁ
 Praça Isabel Marcos Beltrame, n.º 2000 - ☎ (44) 460-1109 - fax: (44)460-1170
 Caixa Postal 91 - CEP 87760-000 - TAMBOARA - PARANÁ
 CNPJ - 76.978.519/0001-00

DECRETO Nº 057/2021

SÚMULA: Fica aditivado o Contrato nº 060/2020, datado 23/06/2020 e dá outras providências.

ANTONIO CARLOS CAUNETO, PREFEITO MUNICIPAL DE TAMBOARA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aditivado o Contrato nº 060/2020, firmado com a empresa AUTO POSTO POPULAR LTDA, com registro no CNPJ sob o nº. 01.825.840/0001-02, para SUPLEMENTAR o mesmo em R\$ 7370,99 (sete mil trezentos e setenta reais e noventa e nove centavos) conforme 5º Termo Aditivo nº 22/2021 de 25/02/2021.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor com a sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tamboara-PR, 25 de fevereiro de 2021.

Registre-se e Publique-se.

ANTONIO CARLOS CAUNETO
 PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RONDON
 ESTADO DO PARANÁ
 Avenida Paraná 105
 Fones (44) 3672-1122 e 3672-1283 - Fax: 3672-1122 - CEP 87800-000
 CNPJ 76.380.071/0001-66

TERMO DE RATIFICAÇÃO

ACOLHO o parecer da assessoria jurídica do Município, referente à **Dispensa por Limite nº 12/2021**, cujo objeto é Aquisição de banheira com cuba esculpida em granito ocre.

RATIFICO a presente Dispensa por Limite à proponente relacionada abaixo, o objeto da presente, determinando sua publicação na imprensa oficial do Município como forma de eficácia dos atos, em conformidade com o estabelecido no artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, bem como todas as providências ao bom e fiel cumprimento da Lei.

EMPRESA	CNPJ	Valor (R\$)
PEDRA GOLD MARMORES E GRANITOS LTDA	17.780.384/0001-05	2.200,00

Dois mil e duzentos reais

Edifício da Prefeitura do Município de Rondon, Estado do Paraná, em 04 de março de 2021.

ROBERTO A. CORREDATO
 Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRAISO DO NORTE
 ESTADO DO PARANÁ
 Avenida Tapajara, 88 - CEP 87.780 - 000 - Fone: (044) 3431.8000 - CNPJ 75.476.556/0001-58
piraisodonoroeste@pi.nor.pr.gov.br e-mail: piraisodonoroeste@pi.nor.pr.gov.br

Dispensa de Licitação nº 21/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 348/2021
PROCESSO DIGITAL Nº 396/2021
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 21/2021
EXTRATO DO CONTRATO Nº 14/2021 - ID 387821

CONTRATANTE: Município de Piraíso do Norte (PR)
 CNPJ: 75.476.556/0001-58

CONTRATADA: Leonardo Gomes Longuini Eireli
 CNPJ: 33.072.467/0001-04

OBJETO: Contratação através de dispensa para o 2º Colocado da Tomada de Preço nº 08/2020 - OBRAS - Recapeamento de Vias Urbanas - Convênio 889312 - Contrato 1065633-60 - Conforme Projeto

EXECUÇÃO: 90 (noventa) do início dos serviços.

VALOR: R\$ 269.849,76 (duzentos e noventa e nove mil, oitocentos e quarenta e nove reais e setenta e seis centavos)

DOTAÇÃO: 09.002.0015.0451.0014.1005.344.90.51.02.02 e 09.002.0015.0451.0014.1005.344.90.51.02.02.

VIGÊNCIA: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias no período de 04/03/2021 a 03/03/2022.

Piraíso do Norte, 04 de março de 2021.

Município de Piraíso do Norte
 CNPJ 75.476.556/0001-58

Leonardo Gomes Longuini Eireli
 CNPJ 33.072.467/0001-04

CONTRATANTE:
 Carlos Alberto Vizzotto
 CPF 464.266.989-20

CONTRATADA:
 Leonardo Gomes Longuini
 CPF 084.728.149-65

COOPERSANTA
 COOPERATIVA DE PRODUTORES DE FRUTA DE SANTA MARIA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DIGITAL DE 15/03/2021

O Presidente da COOPERATIVA DE PRODUTORES DE FRUTAS DE SANTA MARIA - COOPERSANTA, CNPJ 09.485.690/0001-90, convoca os seus 61 cooperados para se reunirem em ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DIGITAL que será realizada no dia 15/03/2021 na sede da Cooperativa localizada na Rua Projetada S/N, Distrito de Santa Maria, município de Alto Paraná-PR, às 18:00 horas, com a presença de, no mínimo, 41 (quarenta e um) associados, em primeira convocação; às 19:00 horas, com a presença de, no mínimo, 31 (trinta e um) associados, em segunda convocação; ou às 20:00 horas, com a presença de, no mínimo, 10 (dez) associados, em terceira convocação, para deliberarem sobre a seguinte ORDEM DO DIA:

1º) Prestação de Contas da Diretoria acompanhada de Parecer do Conselho Fiscal; 2º) Destinação das sobras apuradas ou o rateio das perdas; 3º) Apresentação do Relatório de Contas do PD CJ - Plano de Desenvolvimento do Comércio Justo 2020/2021 e Aprovação do PD CJ - Plano de Desenvolvimento do Comércio Justo 2021/2022; 4º) Admissão e saída de novos sócios; 5º) Eleição dos componentes da Diretoria; 6º) Eleição dos componentes do Conselho Fiscal; 7º) Percentagem do Prêmio; 8º) Assuntos gerais de interesse da Cooperativa.

NOTAS: 1. O número de associados da cooperativa, nesta data, é de 61 (sessenta e um); 2. Os associados poderão participar por meio do aplicativo Jitsi Meet e as votações serão registradas por meio do Chat do aplicativo.

Alto Paraná - PR, 03 de março de 2021

SIDINEI RODRIGUES DA SILVA
 PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE MIRADOR
 ESTADO DO PARANÁ
 AV. GUAIRÁ, Nº 155 - CENTRO - FONE: (044) 3434-1089 - CEP 87840-000 - PARANÁ
 CNPJ: 01.087.743/0001-03 - e-mail: camaramirador@cm.mirador.pr.gov.br

DECRETO LEGISLATIVO Nº 011/2021

SÚMULA: HOMOLOGA E ADJUDICA DISPENSA DE LICITAÇÃO

SEBASTIÃO PINHEIRO ZANZARINI, Presidente da Câmara Municipal de Mirador, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

DECRETA:

ARTIGO 1º - Fica homologado o ato de dispensa de Licitação nº 005/2021, em conformidade com o julgamento da comissão de LICITAÇÃO 2021, designada pelo Decreto do Poder Executivo nº 001/2021, de 04/01/2021, publicada em 05/01/2021 no Diário do Noroeste, e de conformidade com a Lei 0509/2020 de 29/12/2020 publicada em 30/12/2020 e Termo de Cooperação Técnica 001/2021, celebrado entre os Poderes, Executivo e Legislativo, com fundamento no artigo 24 inciso II da lei nº 8.666/93 e suas alterações.

ARTIGO 2º - Fica adjudicado o objeto da dispensa de Licitação em epígrafe a favor da Empresa **ITECH CAPACITAÇÃO E TECNOLOGIA LTDA - ME** CNPJ nº. 18.787.554/0001-46, localizada à Av. Dona Sophia Rasguelief, 3506 - TERREO - Sala 02, Jardim Oasis, Maringá - Paraná CEP 87.043-010, com o valor da sua proposta de R\$ 5.500,00 (Cinco mil e quinhentos reais) em 11 (onze parcelas) de R\$ 500,00 (Quinhentos reais) a ser pagos da seguinte forma: a primeira parcela no início da execução dos serviços e as demais parcelas até o último dia útil de cada mês, pelos serviços de capacitação, treinamento para o envio dos dados para o SIM-AM dos meses de janeiro a dezembro de 2021, inclusive o de encerramento/fechamento de 2021 a ser realizados na Sede da Empresa ou por acesso remoto e no Prédio deste Legislativo localizado à Av. Guairá, 155, centro CEP 87.840-000 no Prédio da Câmara Municipal de Mirador, Cidade de Mirador - Estado do Paraná, com recursos advindos da Dotação Orçamentária, abaixo descritas, para atender a administração Legislativa no exercício de 2021, conforme estabelecido no contrato.

01.001.01.031.0001.2001 - Manutenção das Atividades Legislativas

3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....R\$ 5.500,00
 (Cinco mil e quinhentos reais)

ARTIGO 3º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Câmara Municipal de Mirador, Estado do Paraná, aos 04 dias do mês de Março de 2021.

SEBASTIÃO PINHEIRO ZANZARINI
 Presidente da Câmara

EXTRATO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2021

Processo 005/2021

Contratante:- CÂMARA MUNICIPAL DE MIRADOR - PR
 CNPJ nº. 18.787.554/0001-03

Contratado: ITECH CAPACITAÇÃO E TECNOLOGIA LTDA - ME
 CNPJ nº. 18.787.554/0001-46

OBJETO DO CONTRATO: Pelos serviços de capacitação, treinamento, para o envio dos dados para o SIM-AM dos meses de janeiro a dezembro de 2021, inclusive o de encerramento/fechamento de 2021 com o valor da sua proposta de R\$ 5.500,00 (Cinco mil e quinhentos reais) em 11 (onze parcelas) de R\$ 500,00 (Quinhentos reais) a ser pagos da seguinte forma: a primeira parcela no início da execução dos serviços e as demais parcelas até o último dia útil de cada mês, pelos serviços de capacitação, treinamento para o envio dos dados para o SIM-AM dos meses de janeiro a dezembro de 2021 inclusive o de encerramento/fechamento de 2021 a ser realizados na Sede da Empresa ou por acesso remoto e no Prédio deste Legislativo localizado à Av. Guairá, 155, centro CEP 87.840-000 no Prédio da Câmara Municipal de Mirador, Cidade de Mirador - Estado do Paraná, com recursos advindos da Dotação Orçamentária, abaixo descritas, para atender a administração Legislativa no exercício de 2021, conforme estabelecido no contrato.

Prazo de Entrega: Entrega imediata

Discriminação

01.001.01.031.0001.2001 - Manutenção das Atividades Legislativas

3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....R\$ 5.500,00
 (Cinco mil e quinhentos reais).

fundamento - artigo 24 inciso e II da lei nº. 8.666/93 e suas alterações

MIRADOR - PARANÁ, 04 de Março de 2021.

Sebastião Pinheiro Zanzarini
 Presidente da Câmara

Beatriz Wessler
 Presidente da Comissão Permanente de Licitação

EXTRATO CONTRATUAL

Ref: Contrato n.º 005/2021

CONTRATANTE: PODER LEGISLATIVO DE MIRADOR/PR
 CÂMARA MUNICIPAL DE MIRADOR
 CNPJ N.º 01.087.743/0001-03

CONTRATADO: ITECH CAPACITAÇÃO E TECNOLOGIA LTDA - ME
 CNPJ nº. 18.787.554/0001-46

OBJETO DO CONTRATO: Pelos serviços de capacitação, treinamento, para o envio dos dados para o SIM-AM dos meses de janeiro a dezembro de 2021, inclusive o de encerramento/fechamento de 2021 com o valor da sua proposta de R\$ 5.500,00 (Cinco mil e quinhentos reais) em 11 (onze parcelas) de R\$ 500,00 (Quinhentos reais) a ser pagos da seguinte forma: a primeira parcela no início da execução dos serviços e as demais parcelas até o último dia útil de cada mês, pelos serviços de capacitação, treinamento para o envio dos dados para o SIM-AM dos meses de janeiro a dezembro de 2021 inclusive o de encerramento/fechamento de 2021 a ser realizados na Sede da Empresa ou por acesso remoto e no Prédio deste Legislativo localizado à Av. Guairá, 155, centro CEP 87.840-000 no Prédio da Câmara Municipal de Mirador, Cidade de Mirador - Estado do Paraná, com recursos advindos da Dotação Orçamentária, abaixo descritas, para atender a administração Legislativa no exercício de 2021, conforme estabelecido no contrato.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 5.500,00 (Cinco mil e quinhentos reais)

Discriminação:

01.001.01.031.0001.2001 - Manutenção das Atividades Legislativas

3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....R\$ 5.500,00

PRAZO DE VIGÊNCIA: de 04/03/2021 a 31/12/2021

CLAUSULA DE PRORROGAÇÃO: não Existente

DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se ao processo de Dispensa de licitação 005/2021.

MIRADOR - PARANÁ, 04 de março de 2021

CÂMARA MUNICIPAL DE MIRADOR ITECH CAPACITAÇÃO E TECNOLOGIA LTDA - ME

Sebastião Pinheiro Zanzarini Fábio Ricardo Barbosa
 CNPJ 01.087.7430001-03 CNPJ nº. 18.787.554/0001-46

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA ALIANÇA DO IVAI
 C.N.P.J. (M.F) 75.413.681/0001-42
 Av. Francisco Pires de Lemos, 416 - Centro - Fone/Fax (41) 3433-1112
 CEP - 87.790.000 - NOVA ALIANÇA DO IVAI - PARANÁ

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 5/2021
 PROCESSO Nº 11/2021

Autorizo e ratifico a despesa, emissão de empenho e a Dispensa de licitação para a **AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM RECAUCHUTAGEM DE PNEUS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DE NOVA ALIANÇA DO IVAI.**

Com valor global de R\$ 16.800,00 (Dezesseis Mil e Oitocentos Reais), em favor da Empresa F.G. COM. DE IMP. E EXP. DE ARTEFATOS DE BORRACHA LTDA - CNPJ: 07.786.071/0001-00. Em conformidade com o Art. 26 da Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, com base no artigo 24, inciso II e Decreto nº 9412/2018.

Nova Aliança do Ivaí - PR, 04 de MARÇO de 2021.

ULISSES DE SOUZA
 Prefeito Municipal

publicação legal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALINA DO PARANÁ
Praça Gláucio Madalozzo 234 – Centro
Caixa Postal 0011 - Fone/Fax (41)9435-1221/3435-1222
C.N.F.J. 75.461.442/0001-34 CEP 87860-000
P O D E R E X E C U T I V O
PLANALINA DO PARANÁ – ESTADO DO PARANÁ
E-mail: publicacoespref.planalina@gmail.com

EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20 21 22 23 24 25 26/2021. LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2021 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 09/2021

DO OBJETO:

Registro de preços para futuras aquisições de gêneros alimentícios para fins de atendimento da demanda das Secretarias Municipais, conforme especificações contidas no anexo 01 deste edital.

Vencedores/itens:

ATA 20/2021 B DE OLIVEIRA BERGAMASCHIO-PRODUTOS NUTRICIONAIS - CNPJ 29.715.704/0001-22

Table with 4 columns: Descrição, Unid., Quant., Valor Total R\$. Includes items like Espessante alimentar e gelificante para alimentos.

ATA 21/2021 BRAVONUTRI COMERCIO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS EIRELI - ME - CNPJ 26.231.202/0001-38

Table with 4 columns: Descrição, Unid., Quant., Valor Total R\$. Includes items like Fórmula Infantil para lactentes de 6 a 12 meses.

ATA 22/2021 LUIZ EDEMIR WICHOSKI - ME - CNPJ 07.917.827/0001-03

Table with 4 columns: Descrição, Unid., Quant., Valor Total R\$. Includes items like Preparo sólido para refresco, pete 25g; Canela em rama pete 10g.

Table with 4 columns: Descrição, Unid., Quant., Valor Total R\$. Includes items like Aveia em flocos finos, pacote de 200 gramas; Milho de pipoca, pete 500g.

Table with 4 columns: Descrição, Unid., Quant., Valor Total R\$. Includes items like Fubá de milho, pete 1kg; MANGA de 1ª qualidade aspecto globoso.

registro de inspeção sanitária pelo órgão compet

Table with 4 columns: Descrição, Unid., Quant., Valor Total R\$. Includes items like Abacaxi; Fubá de milho, pete 1kg; MANGA de 1ª qualidade aspecto globoso.

carbonato de cálcio, aromatizante, vitamina A E D, soja, estabilizante, goma carragena, em

Table with 4 columns: Descrição, Unid., Quant., Valor Total R\$. Includes items like Caixa de chá misto de chá verde, limão, hortelã, capim cidreira e maçã; Ovo de galinha, branco, sem caixa.

desenvolvida, bastante firme, com maturação apropriada, inteira, sem ferimentos, livre de pragas e doenças e munida de cálcio e pedúnculo verde, sem sementes de

Table with 4 columns: Descrição, Unid., Quant., Valor Total R\$. Includes items like Emulsificante; Batata palha pacote com 500g contendo identificação do produto data de fabricação e prazo de validade.

Table with 4 columns: Descrição, Unid., Quant., Valor Total R\$. Includes items like Uva - deve ser doce e suculenta, firme e estar bem presa ao cacho; Vagem de boa qualidade.

natura sem osso; carne de porco; sem pele e gordura visível; sem tempero; congelado, cada embalagem contendo de 02 a 04 unidades de file suíno; com asp

Table with 4 columns: Descrição, Unid., Quant., Valor Total R\$. Includes items like Fórmula Infantil para lactentes de 0-12 meses à base de 100% proteína isolada da soja.

ATA 23/2021 MAQUEA & MAQUEA LTDA - ME - CNPJ 01.046.618/0001-55

Table with 4 columns: Descrição, Unid., Quant., Valor Total R\$. Includes items like Polpa de fruta natural integral congelada sabor acerola para suco.

ATA 24/2021 NOROESTE LICITACOES LTDA - CNPJ 38.852.363/0001-28

Table with 4 columns: Descrição, Unid., Quant., Valor Total R\$. Includes items like Erva doce pacote com 10 gramas; Pimenta do reino em pó fino 30g.

Maionese em frasco plástico 500g

Table with 4 columns: Descrição, Unid., Quant., Valor Total R\$. Includes items like Açúcar mascavo - embalagem de 1kg; Leite em pó integral, teor 26% gordura.

ATA 25/2021 NORTE NUTRI PRODUTOS MEDICOS E NUTRICAOS EIRELI - CNPJ 29.515.361/0001-52

Table with 4 columns: Descrição, Unid., Quant., Valor Total R\$. Includes items like Cereal para Alimentação Infantil, Sabor Arroz; Cereal para Alimentação Infantil, Sabor Arroz e Aveia.

graxos de cadeia longa - ácidos araquidônicos (ARA) e docosahexaenoico (DHA) e nucleotídeos. Aten

ATA 26/2021 SUPERMERCADO RINCÃO DE PLANALINA LTDA - EPP - CNPJ 76.677.608/0001-17

Table with 4 columns: Descrição, Unid., Quant., Valor Total R\$. Includes items like Pó para preparo de gelatina 30g; Sal refinado iodado, pete 1kg.

Cebola de primeira.

Table with 4 columns: Descrição, Unid., Quant., Valor Total R\$. Includes items like Biscoito doce sem recheio tipo leite, pete 400g; Biscoito doce sem recheio tipo maizena, pete 400g.

Table with 4 columns: Descrição, Unid., Quant., Valor Total R\$. Includes items like ABACATE - de 1ª qualidade, tamanho médio; Bala mastigável, sorbitol, pete 600g.

Transporte em condições que preservem ta

Table with 4 columns: Descrição, Unid., Quant., Valor Total R\$. Includes items like Presunto cozido, fatiado; Queijo, tipo mussarela, fatiado.

CLÁUSULA 04 - DAS OBRIGAÇÕES

4.1. São responsabilidades da CONTRATANTE: 4.1.1. acompanhar e fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto;

4.1.2. cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Contratada;

4.1.3. notificar, formal e temporariamente, a Contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste contrato;

4.1.4 aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

4.1.5 comunicar prontamente a Contratada, qualquer anormalidade no objeto deste contrato, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas, no contrato.

4.1.6 comunicar à Contratada qualquer irregularidade manifestada no cumprimento do contrato, para que sejam adotadas as medidas pertinentes.

4.1.7 entregar a ordem de fornecimento por escrito ao fornecedor.

4.1.8 fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da contratação

4.1.9 Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

4.1.10 Emitir por meio do fiscal do contrato, relatório de fiscalização da execução/cumprimento do contrato.

4.2 São responsabilidades da CONTRATADA: 4.2.1 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

4.2.2 Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais, comerciais e trabalhistas decorrentes da execução do presente contrato.

4.2.3 Uma vez solicitados deverão ser entregues no prazo máximo 05(cinco) dias úteis os alimentos não perecíveis e em 02(dois) dias úteis os alimentos perecíveis, nos órgãos públicos do Município de Planaltina do Paraná.

4.2.4 Entregar no dia e horário marcado, não entregando acarretará notificação e as penalidades previstas no presente Edital.

4.2.5 A contratada não poderá em hipótese alguma atender a pedidos que não foram encaminhados ou solicitados no endereço indicado pela empresa contratada.

4.2.6 A prova de entrega é a assinatura do(a) responsável pelo recebimento no caminho da nota fiscal, que servirá apenas como ressalva ao fornecedor para fins de cumprimento da data de entrega.

4.2.7 A mercadoria deverá apresentar a qualidade e as embalagens previstas no edital. Caso a mercadoria apresentada estiver em desacordo, será devolvida ao fornecedor e acarretará notificação e as penalidades previstas no presente Edital.

4.2.8 Poderá haver emissão de vícios perdidos no dia, devido às necessidades das secretarias municipais, onde caberá a empresa o fornecimento nos devidos locais e data conforme edital.

Disposições sobre as obrigações

A entrega dos produtos a serem licitados será parcelada, sem limite de quantitativos, obedecendo a conveniência e as necessidades da Administração, mediante ordem de autorização de entrega, reservados os parâmetros da licitação;

A entrega deverá ser feita nos dias e horários de expediente da Prefeitura Municipal de Planaltina do Paraná e com comunicação de 02 (duas) horas de antecedência ao responsável pelo recebimento.

Em atendimento ao disposto no Art. 31 da Lei Federal nº 8.078, de 11/9/1990, a apresentação do material deverá assegurar informações claras, precisas, ostensivas e em língua portuguesa sobre as características, marca, procedência, número do lote, qualidade, quantidade, composição, prazo de validade e outros, bem como o(s) risco(s) que apresentam à saúde e a segurança dos usuários quando for o caso;

O prazo de entrega dos produtos não perecíveis é de 05(cinco) dias, já os produtos perecíveis terão o prazo máximo de 02(dois) dias, todos a contar do recebimento da nota de empenho, correo eletrônico

(e-mail) ou quando retirado diretamente na Secretaria Municipal solicitante de Planaltina do Paraná, excedendo este prazo aplicado às sanções previstas na lei de licitação;

Em caso de recusa do material entregue, este será devolvido, devendo à CONTRATADA retri- lo no mesmo local da entrega e substituí-lo imediatamente, sem ônus para a Administração, excedendo este prazo será aplicado às sanções previstas em Lei aplicável.

CLÁUSULA 06 – DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS.

Table with 2 columns: Descrição, Valor. Lists various budget items for materials and services.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Fica eleito o foro do município de Santa Isabel do Ivaí, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas referentes ao presente ajuste.

VALIDADE: 12 (doze) meses.

Planaltina do Paraná, 04 de março de 2021.

Celso Maggioni Prefeito

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAMBOARA

ESTADO PARANÁ
Praça Isabel Marcos Beltrame, 2000 – Centro
Fone/Fax: (41) 3460-1170
CEP: 87760-000 – Tambora
prefeitura@tambora.pr.gov.br

Portaria nº. 053 / 2021

Símula: Concede Aposentadoria por Invalidez Antonio Carlos Cauneto, Prefeito do Município de Tambora, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas por Lei e;

Considerando o processo de Aposentadoria por Invalidez, da servidora Ivanilde Aparecida Biscolla Diniz.

Resolvo:

Art. 1º. Fica concedido a partir de 05/03/2021, a servidora IVANILDE APARECIDA BISCOLLA DINIZ, brasileira, servidora pública municipal, ocupante do cargo efetivo de Gar, portadora da Cédula de Identidade RG. nº. 4.934.164.4 SSP/PR, PIS/PASEP nº. 1.300.854.651-9 e inscrita no CPF/MF sob nº. 005.825.339-45, residente e domiciliada na cidade de Tambora, Aposentadoria por Invalidez do cargo efetivo de Gar, constante dos CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO da Lei Municipal nº. 015/2006, com fundamento no Artigo 40 § 1º, inciso I, da C.F. / 88.

Art. 2º. Fica estipulado como proventos mensais de sua aposentadoria, o valor de R\$ 1.140,23 (Um mil, cento e quarenta reais e vinte e três centavos) conforme cálculo de proventos.

Art. 3º. Os proventos de aposentadoria da servidora serão revisados com fundamento no § 8º. do art. 40 da C.F./88, sem paridade com o servidor em atividade.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tambora-PR, 04 de Março de 2021.
Registre-se e Publique-se.

Antonio Carlos Cauneto Prefeito Municipal

Portaria nº. 054 / 2021

Símula: Concede Aposentadoria por Invalidez Antonio Carlos Cauneto, Prefeito do Município de Tambora, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas por Lei e;

Considerando o processo de Aposentadoria por Invalidez, da servidora Rozeli Rodrigues.

Resolvo:

Art. 1º. Fica concedido a partir de 05/03/2021, a servidora ROZELI RODRIGUES, brasileira, servidora pública municipal, ocupante do cargo efetivo de Servente de Limpeza, portadora da Cédula de Identidade RG. nº. 7.990.364-7 SSP/PR, PIS/PASEP nº. 1.267.339.453-4 e inscrita no CPF/MF sob nº. 052.139.889-46, residente e domiciliada na cidade de Tambora, Aposentadoria por Invalidez do cargo efetivo de Servente de Limpeza, constante dos CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO da Lei Municipal nº. 015/2006, com fundamento no Artigo 40 § 1º, inciso I, da C.F. / 88.

Art. 2º. Fica estipulado como proventos mensais de sua aposentadoria, o valor de R\$ 484,62 (Quatrocentos e oitenta e quatro reais e sessenta e dois centavos) conforme cálculo de proventos e para efeitos de recebimento com fundamento no § 2º, Art. 201, da C.F./88, um salário mínimo nacional.

Art. 3º. Os proventos de aposentadoria da servidora serão revisados com fundamento no § 8º. do art. 40 da C.F./88, sem paridade com o servidor em atividade.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tambora-PR, 04 de Março de 2021.
Registre-se e Publique-se.

Antonio Carlos Cauneto Prefeito Municipal

publicação legal

PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA ESTADO DO PARANÁ Fl. nº Serv.:

TERMO ADITIVO Nº 001

CONTRATO Nº 014/2020-PML PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2020 LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2020

Pelo Presente instrumento particular que celebram o MUNICIPIO DE LOANDA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Mato Grosso, 354, inscrita no CNPJ nº 76.972.074/0001-51

CLÁUSULA PRIMEIRA

Tem o presente a finalidade de aditivo o Contrato nº 014/2020 - PML, o qual tem por objeto eventual contratação de empresa especializada em locações de central telefônica PABX, com manutenção preventiva e corretiva, conforme descritos no ANEXO I - Termo de Referência, do Edital Pregão Presencial nº 9/2020-PML.

CLÁUSULA SEGUNDA

O termo de Aditivo nº 001 ao contrato 014/2020-PML, possui amparo no art. 57, inciso II da lei 8.666/93 e, na Clausula Sexta (do Prazo de Vigência), do aludido Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA

Através deste aditivo as partes resolvem prorrogar o prazo de vigência do Contrato nº 014/2020-PML, prorrogando-o por mais 12 (doze) meses, perfazendo o prazo total de vigência de 24 (vinte e quatro) meses.

PARAGRAFO ÚNICO: A nova data de término do prazo de vigência do referido contrato será dia 18/03/2022.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será efetuado mensalmente até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da manutenção e será realizado após a entrega da nota fiscal no setor de contabilidade.

CLÁUSULA QUARTA - Em virtude da prorrogação do prazo de vigência, os valores unitários de cada módulo permanecerão os mesmos pactuados no contrato inicial, perfazendo um valor mensal de R\$9.500,00(nove mil e quinhentos reais) e o valor anual de R\$114.000,00(cento e quatorze mil reais), conforme segue:

Table with columns: Item, Descrição, Unidade, Quant., Valor, Valor. Contains items 18 through 21.

SOBRE A TELEFONIA FIXA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS EM GERAL PARA AS MANUTENÇÕES NECESSÁRIAS QUANDO SOLICITADA PELO SETOR.

Table with columns: Item, Descrição, Unidade, Quant., Valor, Valor. Contains items 22 through 26.

TELEFÔNICOS SEM FIO, INCLUIDO DE SERVIÇOS EM GESTÃO COM ACOMPANHAMENTO TÉCNICO EM ENGENHARIA ELÉTRICA, NAS REDES DE RAMAIS INTERNOS E EXTERNOS, E COM DIRECIONAMENTO NAS SOLUÇÕES DOS PROBLEMAS JUNTO AS OPERADORAS DE TELEFONIA, E INCLUSÃO DAS ADEQUAÇÕES DE PLANOS SOBRE TARIFAÇÕES, SOBRE A TELEFONIA FIXA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS EM GERAL PARA AS MANUTENÇÕES NECESSÁRIAS QUANDO SOLICITADA PELO SETOR.

Table with columns: Item, Descrição, Unidade, Quant., Valor, Valor. Contains items 27 through 32.

DIRECIONAMENTO NAS SOLUÇÕES DOS PROBLEMAS JUNTO AS OPERADORAS DE TELEFONIA, E INCLUSÃO DAS ADEQUAÇÕES DE PLANOS SOBRE TARIFAÇÕES, SOBRE A TELEFONIA FIXA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS EM GERAL PARA AS MANUTENÇÕES NECESSÁRIAS QUANDO SOLICITADA PELO SETOR.

Table with columns: Item, Descrição, Unidade, Quant., Valor, Valor. Contains items 33 through 37.

Table with columns: Item, Descrição, Unidade, Quant., Valor, Valor. Contains items 38 through 40.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Pela execução do objeto ora contratado o valor contratado passará de R\$ 114.000,00 (cento quatorze mil reais), para R\$228.000,00 (duzentos e vinte e oito mil reais), pelo fornecimento de mais 12 (doze) meses dos serviços.

CLÁUSULA QUINTA

As demais Cláusulas do Contrato Originalis não Atingidas por este Termo, permanecerem inalteradas.

E, por estarem assim justos e acordados, firmam o presente Termo Aditivo ao Instrumento Particular de Contrato, em 03 (três) dias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscreitas.

Loanda Pr, 02 de março de 2021.

CONTRATANTE: JOSE MARIA PEREIRA FERNANDES Prefeito Municipal de Loanda
CONTRATADA: CARLOS ALBERTO ARAUJO C. A. Araujo Telefonia - ME
Testemunhas:

Prefeitura Municipal de São Pedro do Paraná
DECRETO Nº 91/2021
Súmula: Declara fracassada a Licitação modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº. 01/2021-PMSPPR e dá outras providências.
NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES, Prefeita Municipal de São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o conteúdo do Processo de Licitação modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº. 01/2021 - PMSPPR, que tem por objeto contratação de empresa prestadora de serviços de internet por fibra óptica;
CONSIDERANDO que embora tenha se apresentado uma empresa interessada ao chamado da Administração, a mesma foi inabilitada por não atender integralmente ao edital;
CONSIDERANDO o conteúdo do Parecer Jurídico, que conclui tratar-se de licitação fracassada, e necessária sua declaração, com a publicação do respectivo ato na imprensa oficial, em respeito ao princípio da publicidade;
D E C R E T A :
Art. 1º Fica declarada FRACASSADA para todos os efeitos administrativos e de direito a Licitação pública modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2021 - PMSPPR.
Art. 2º Compete à Divisão de Licitações a adoção das providências necessárias ao encerramento do Processo, bem como a abertura de um novo visando atingir o objetivo delineado.
Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
São Pedro do Paraná-PR, 04 de março de 2021.
Neila de Fátima Luizão Fernandes Prefeita Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RONDON
ESTADO DO PARANÁ
Avenida Paraná 155 - Centro
Fones (44) 3672-1122 e 3672-1122 - CEP 87500-000
CNPJ 75.580.571/0001-66
"Administração Participativa" 2021/2024
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2021 - REGISTRO DE PREÇOS
LICITAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP E EQUIPARADAS
O Município de Rondon torna público que fará realizar no dia 19 de março de 2021, às 08:30 horas em sua sede, situada à Av. Paraná, 155, licitação EXCLUSIVA para Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparadas, com prioridade de contratação para empresas locais, na modalidade Pregão nº 10/2021 - RP, do tipo "Menor Preço por Item", na forma presencial.
Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de materiais de construção, ferramentas em geral e materiais elétricos, visando atender as necessidades das diversas Secretarias da Administração Municipal, cujas especificações estão descritas na Planilha Orçamentária - Anexo I-A do Termo de Referência do Edital. Valor Máximo Total: R\$755.052,26. Informações complementares e o Edital completo poderão ser obtidos no site: www.rondon.pr.gov.br no link Licitações, bem como na Av. Paraná, 155, no horário das 8:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, Fone/Fax (44) 3672-1122 - Departamento de Licitações e Compras. E-mail: licita@rondon.pr.gov.br.
Rondon - Pr., 04 de março de 2021.
FABIANO RAATZ LOPES Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ
Estado do Paraná
CNPJ Nº 76.279.967/0001-16
Rua José de Anchieta,1641-Fone/Fax:(44)447.1122-Cx. Postal 61-CEP:87750-000-Altto Paraná- PR
E-mail: pmaltop@alttoprn.com.br - http://www.alttoparana.pr.gov.br
Portaria nº 116/2021
Revoga a Portaria nº 102/2021 e dá outras providências.
Claudemir Joia Pereira, Prefeito do Município de Alto Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei.
Resolve:
Art. 1º Revogar em todo o seu teor a Portaria nº 102/2021, publicada no Jornal Diário do Noroeste nº. 18.733, do dia 25/02/2021, pag. 15.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.
Alto Paraná-PR., 04 de março de 2021.
Claudemir Joia Pereira Prefeito
17º Gestão Administrativa

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ
Estado do Paraná
CNPJ Nº 76.279.967/0001-16
Rua José de Anchieta,1641-Fone/Fax:(44)447.1122-Cx. Postal 61-CEP:87750-000-Altto Paraná- PR
E-mail: pmaltop@alttoprn.com.br - http://www.alttoparana.pr.gov.br
Portaria nº 117/2021
Revoga a Portaria nº 103/2021 e dá outras providências.
Claudemir Joia Pereira, Prefeito do Município de Alto Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei.
Resolve:
Art. 1º Revogar em todo o seu teor a Portaria nº 103/2021, publicada no Jornal Diário do Noroeste nº. 18.733, do dia 25/02/2021, pag. 15.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.
Alto Paraná-PR., 04 de março de 2021.
Claudemir Joia Pereira Prefeito
17º Gestão Administrativa

publicação legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ
Avenida Paraná 307 – CEP 87950-000
Fone/Fax 044-3464-1163
CNPJ 76975259-0001-10
ESTADO DO PARANÁ

DECRETO N.º 90/2021

SÚMULA: Considerando o Decreto 84/2021 que exonera Servidor Público Municipal e dá outras providências.

Neila de Fátima Luizão Fernandes, Prefeita Municipal de São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e etc...

DECRETA

Art. 1.º - Fica exonerado o servidor Senhor ADALBERTO SABINO, matrícula nº 322, de suas funções de PSICÓLOGO "A", em razão da aposentadoria Voluntária por Idade, com Proventos Proporcionais ao Tempo de Contribuição, concedida ao servidor junto ao RPPS a partir de 04 de março de 2021.

Art. 2.º - Fica rescindido o contrato de trabalho celebrado com o referido servidor quitando-se seus direitos sociais previstos em Lei:

- Saldo de Salário
- 13º proporcional
- Férias Proporcionais
- 1/3 de Férias Proporcional

Art. 3.º - Fica declarado vago o cargo exercido pelo referido servidor.

Art. 4.º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

São Pedro do Paraná, 04 de março de 2021.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ
Avenida Paraná 307 – CEP 87950-000
Fone/Fax 044-3464-1163
CNPJ 76.975.259-0001-10
ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA N.º 25/2021

SÚMULA: CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO PECUNIARIA À SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAL.

A Prefeita Municipal de São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1.º - Nos termos da Lei Municipal nº 85/2018, concede conversão de Licença-Prêmio de 01 (Um) mês em pecúnia aos servidores abaixo relacionados:

Table with columns: Matrícula, Servidor, Admissão, Período, Cargo, Lotação. Rows include Marcelo Dias and Ana Lúcia Carminati A. Teixeira.

Art. 2.º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 03 DE MARÇO DE 2021.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES
PREFEITA MUNICIPAL

PORTARIA N.º 24/2021

SÚMULA: CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO A SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAL.

A Prefeita Municipal de São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1.º - Nos termos da Art. 98 da Lei Municipal 07/1993, concede Licença-Prêmio ao servidor abaixo relacionado:

Table with columns: Matrícula, Servidor, Admissão, Período, Período de Férias, Cargo, Operação de, Lotação. Row includes Renaldo Alves da Silva.

Art. 2.º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 03 DE MARÇO DE 2021.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES
PREFEITA MUNICIPAL



Prefeitura Municipal de Guairacá
Guairacá - Paraná

PORTARIA Nº 097/2021.

SÚMULA: DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO PARA PRESTAR SERVIÇOS TAMBÉM, JUNTO AO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE GUAIARAÇÁ - PREVIGUAI E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARCELO ALVES DE OLIVEIRA, PREFEITO MUNI-CIPAL DE GUAIARAÇÁ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS...

RESOLVE: Artigo 1.º - Fica DESIGNADO, conforme DESPACHO Nº 084/2021, emitido pelo Gabinete do Prefeito Municipal, a partir do dia 06 de Janeiro do ano de 2021 e término em 31 de Dezembro de 2024, o servidor público municipal, Senhor JOSIMAR DE OLIVEIRA, portador do Documento de Identidade RG nº 4.303.684 1 - SESP/PR e do CPF nº 000.283.559-74, ocupante do Cargo Efetivo de CONTADOR nesta Municipalidade, para prestar serviços também junto ao PREVIGUAI - (INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE GUAIARAÇÁ).

Artigo 2.º - Com a presente DESIGNAÇÃO, o servidor acima mencionado no Artigo 1.º, desta Portaria tem legitimidade para assinar e emitir os respectivos documentos do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Guairacá.

Artigo 3.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 06 de Janeiro de 2021, revogando-se as disposições em contrário, E PRINCIPALMENTE A PORTARIA Nº 015/2021, PUBLICADA NO DIÁRIO DO NOROESTE NO DIA 07/01/2021, EDIÇÃO Nº 18.701 - FOLHAS 18.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUAIARAÇÁ, ESTADO DO PARANÁ, AOS QUATRO DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E UM.

MARCELO ALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO NORTE
ESTADO DO PARANÁ
Rua José Vicente, 257 CEP 87.990-000
CNPJ 176.972.082/0001-06

PAG. Nº

ATO - AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 08/2021 - SRP (PMDN).

A presente licitação será destinada exclusivamente à participação de ME'S, EPP'S E MEI'S, conforme art. 47 e 48 da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações.

O Município de Diamante do Norte - PR, torna Público, que realizará em sua sede Pregão Presencial nº 08/2021- Sistema de Registro de Preços, tipo Menor Preço, por item. Objeto: A presente licitação tem por objeto a seleção de proposta para registro de preços para futuras e eventuais contratação de empresa especializada na prestação de serviços contínuos de sonorização de propaganda volante em carro de som, com de evento pequeno porte, para atender as Secretarias Municipais, conforme Termo de Referência, ocorrerá às 09h00 do dia 17 de março de 2021. Informações: na Rua José Vicente n.º. 257, telefone (44) 3429-1319, e-mail: licitacao@diamantedonorte.pr.gov.br; http://www.diamantedonorte.pr.gov.br

Diamante do Norte - PR, 04 de março de 2021.

Antônio Carlos Bono Herrera
Pregoeiro

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2021(PMDN).

A presente licitação será destinada exclusivamente à participação de ME'S, EPP'S E MEI'S, conforme art. 47 e 48 da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações. REGIONAL (Municípios limítrofes ao território do Município de Diamante do Norte)

O Município de Diamante do Norte - PR, torna Público a abertura da sessão do Pregão Presencial nº 07/2021, tipo Menor Preço, Global Por Lote. O presente tem por objeto a seleção de proposta na Contratação de empresa para prestação de serviços contínuos de borracharia para manutenção dos veículos pertencente à frota do Município de Diamante do Norte, conforme Termo de Referência, às 14h00 do dia 16 de março de 2021. Informações: na Rua José Vicente n.º. 257, telefone (44) 3429-1319, http://www.diamantedonorte.pr.gov.br

Diamante do Norte, 03 de março de 2021.

Antônio Carlos Bono Herrera
Pregoeiro

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2021(PMDN).

EDITAL AMPLA PARTICIPAÇÃO

O Município de Diamante do Norte - PR, torna Público o Pregão Presencial nº 10/2021, tipo Menor Preço, Global, contratação de uma empresa para prestação de serviços contínuos de varrição, limpeza e conservação de logradouros públicos; roçada mecanizada com recolhimento e destinação dos detritos resultantes dos serviços, para atender as Secretarias Municipais, conforme Termo de Referência, às 09h00 do dia 18 de março de 2021. Informações: Recebimento do Credenciamiento, Envelopes 01 e 02 deverão ser protocolados na sede do Município até o dia 17 de março de 2021, às 17h30min na Divisão de Licitações, na Rua José Vicente nº. 257, telefone (44) 3429-1319, http://www.diamantedonorte.pr.gov.br

Diamante do Norte, 04 de março de 2021.

Antônio Carlos Bono Herrera
Pregoeiro



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO CAIUÁ
Rua Dom Pedro II, nº 800 - Caixa Postal nº 01
Fone - (44) 3445.8150-8155 - CNPJ 76.238.435/0001-30
www.saojoaodocaiua.pr.gov.br
E-mail: prefeitura@saojoaodocaiua.pr.gov.br
CEP 87.740-000 - São João do Caiuá - Paraná

DECRETO N.º 5.021
De: 04 de março de 2021

Abre crédito adicional SUPLEMENTAR e dá outras providências.

STEFAN TOMÉ PAUKA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO CAIUÁ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E, CONSIDERANDO O INCISO III DO PARÁGRAFO PRIMEIRO DO ART.43 DA LEI FEDERAL Nº 4.320/64, DISPOSTO NA LEI MUNICIPAL Nº 2.520/20 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2020, PUBLICAÇÃO 23/12/2020. DECRETA:

Art. 1º

Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício, um crédito adicional SUPLEMENTAR no valor total de R\$227.000,00 (duzentos e vinte e sete mil reais), destinados a atender despesas fixadas na lei orçamentária para o exercício de 2021.

Table with columns: CÓDIGO, DEPARTAMENTO, VALOR. Rows include 03.001.04.122.0002.2.006, 3.3.90.36.00.00, 3.3.90.40.00.00, 03.001.04.122.0002.2.007, 03.001.04.122.0002.2.008, 03.001.04.122.0002.2.010, 03.001.04.124.0002.2.012.

Table with columns: CÓDIGO, DEPARTAMENTO, VALOR. Rows include 3.3.90.40.00.00, 03.001.04.129.0002.2.013, 3.3.90.40.00.00, 03.001.04.129.0002.2.014, 04.001.17.512.0016.2.039, 05.002.12.361.0019.2.058, 3.3.90.49.00.00, 05.003.12.365.0019.2.062, 3.3.90.36.00.00, 05.003.12.365.0019.2.064, 3.3.90.36.00.00, 05.003.12.365.0019.2.069, 3.3.90.36.00.00, 3.3.90.49.00.00, 08.001.08.244.0023.2.090, 3.3.90.40.00.00, 08.002.08.243.0023.6.104, 3.3.90.36.00.00, 08.002.08.243.0023.6.104.

Table with columns: CÓDIGO, DEPARTAMENTO, VALOR. Rows include 3.3.90.36.00.00, 3.3.90.49.00.00, 08.001.08.244.0023.2.090, 3.3.90.40.00.00, 08.002.08.243.0023.6.104, 3.3.90.36.00.00, 08.002.08.243.0023.6.104, 3.3.90.36.00.00, 08.002.08.243.0023.6.104.

TOTAL DO CRÉDITO AUTORIZADO 227.000,00

Art. 2º A cobertura do crédito adicional SUPLEMENTAR autorizado pelo presente Decreto, far-se-á mediante Superávit Financeiro da seguinte fonte:

Table with columns: CODIFICAÇÃO, DETALHAMENTO, VALOR. Rows include SUPERÁVIT FINANCEIRO DE 2020, 3.3.90.40.00.00, Recursos Ordinários (Livres), 227.000,00.

Art. 3º

Revogadas as disposições em contrário este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de São João do Caiuá, Estado do Paraná, 04 de março de 2021.

STEFAN TOMÉ PAUKA
PREFEITO MUNICIPAL



MIRADOR
PREFEITURA MUNICIPAL

EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 001/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOR - PARANÁ.
CNPJ Nº. 75.475.442/0001-93

CONTRATADA: CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE.
CNPJ Nº. 03.273.207/0001-28
Vigência: 03/03/2021 a 31/12/2024.

Valor: global (total) de R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais), o qual será dividido em repasses anuais (por ano) de R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais); o valor total anual será repassado em quatro parcelas de R\$ 12.500,00 (Doze mil e quinhentos reais).

Finalidade: O presente Termo tem por objetivo operacionalizar ações de Assistência Farmacêutica, através da aquisição e distribuição de medicamentos essenciais, à população usuária do SUS (Sistema Único de Saúde).

Mirador, 03 de março de 2021

Fabiano Marcos da Silva Travain
Prefeito Municipal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE
ESTADO DO PARANÁ
Av. Tapejara, 88 - Centro - Caixa Postal 91 - CEP: 87780-000 - Fone: (44) 3431-8000
Paraíso do Norte - Estado do Paraná - CNPJ: 75.476.556/0001-58
Site: paraisonorte.atende.net - E-mail: prefeitura_pso05@hotmail.com

DECRETO Nº 1.108, DE 3 DE MARÇO DE 2021.

Dispõe sobre Função Gratificada.

CARLOS ALBERTO VIZZOTTO, Prefeito do Município de Paraíso do Norte, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, especialmente o disposto no art. 24, § 2º, da Lei Municipal nº 9, de 25 de maio de 2000,

DECRETA:

Art. 1º - Fica criada a seguinte Função Gratificada:

Table with columns: FUNÇÃO, ATRIBUIÇÕES, SÍMBOLO, DEPARTAMENTO, VAGAS. Row includes Assistência ao Paciente em Viagens Intermunicipais, FG-1, Departamento de Saúde, 4.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01/03/2021.

Paraíso do Norte/PR, 3 de março de 2021.

Carlos Alberto Vizzotto
Prefeito do Município

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2021
PARA REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010/2021

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
O Prefeito Municipal de Alto Paraná, Estado do Paraná, torna público a homologação da Licitação na Modalidade Pregão Presencial nº 004/2021 para Registro de Preços, após a abertura e julgamento da proposta de empresa concorrente para AQUISIÇÃO DE ETANOL E GASOLINA, DESTINADOS A ATENDER OS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ-PR, em favor da seguinte empresa:

Table with columns: FORNECEDOR, CNPJ, LOTE/ITEM Nº, VALOR TOTAL ESTIMADO R\$. Row includes AUTO POSTO AURORA LTDA, 77.208.718/0001-00, Lote 01: 01 e 02, 383.050,00.

Alto Paraná-PR, 04 de março de 2021.

CLAUDEMIR JÓIA PEREIRA
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2021

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010/2021

CONTRATANTE: Município de Alto Paraná
EMPRESA DETENTORA: Auto Posto Aurora Ltda.

Objeto: Registro de Preços, por Item, Aquisição de etanol e gasolina, destinado a atender os veículos da frota municipal de Alto Paraná-Pr, conforme a seguir:

Table with columns: ITEM, PREV. CONS., UNID, ESPECIFICAÇÕES, P. UNIT., TOTAL ESTIMADO R\$. Rows include 1, 47000, litros, Etanol, 3,47, 163.090,00 and 2, 47000, litros, Gasolina comum, 4,68, 219.960,00.

01.1. As quantidades constantes no quadro acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à utilização total.
Prazo de Vigência da Ata: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços.

Alto Paraná-PR, 04 de março de 2021.

CLAUDEMIR JÓIA PEREIRA
Prefeito Municipal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE
ESTADO DO PARANÁ
Av. Tapejara, 88 - Centro - Caixa Postal 91 - CEP: 87780-000 - Fone: (44) 3431-8000
Paraíso do Norte - Estado do Paraná - CNPJ: 75.476.556/0001-58
Site: paraisonorte.atende.net - E-mail: prefeitura_pso05@hotmail.com

PORTARIA Nº 90, DE 3 DE MARÇO DE 2021.

Designa Servidora para Função Gratificada.

CARLOS ALBERTO VIZZOTTO, Prefeito do Município de Paraíso do Norte, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista o disposto no art. 24 da Lei Municipal nº 9, de 25 de maio de 2000 e Decreto Municipal nº 1.069, de 18 de janeiro de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a seguinte servidora pública municipal, para exercer Função Gratificada, a partir de 01/02/2021, conforme discriminação:

Table with columns: MAT., NOME, SÍMB., FUNÇÃO. Row includes 523-1, Eliana Aparecida Tronchini Bragatto, FG-10, Coordenador (a) da Atenção Básica em Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01/02/2021.

Paraíso do Norte/PR, 3 de março de 2021.

Carlos Alberto Vizzotto
Prefeito do Município

PORTARIA Nº 91, DE 4 DE MARÇO DE 2021.

Exonera servidor (a).

CARLOS ALBERTO VIZZOTTO, Prefeito do Município de Paraíso do Norte, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE: Art. 1º - Exonerar, a pedido, a partir de 08/03/2021, o (a) Servidor (a) Cristiana da Silva Cruz Fernandes, matrícula nº 597-3, portador (a) do RG sob nº 7.291.098-2 PR, do cargo efetivo de Atendente Infantil - 40h.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paraíso do Norte/PR, 4 de março de 2021.

Carlos Alberto Vizzotto
Prefeito do Município



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE
ESTADO DO PARANÁ
Avenida Tapejara, 88 - CEP 87780-000 - Fone: (44) 3431-8000 - CNPJ: 75.476.556/0001-58
paraisonorte.atende.net - e-mail: compras@paraisonorte.pr.gov.br

Rescisão da Ata de Registro de Preços Nº 58/2020 - ID
PROCESSO ADMINISTRATIVO E DIGITAL Nº 669/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2020
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Rescisão da Ata tem por objeto registro de preços para aquisição de materiais hospitalares e afins, conforme especificações constantes no Anexo I, do Edital de Pregão Presencial nº 18/2020 - Sistema de Registro de Preços, assim como a proposta da vencedora, que para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contradas, integram esta Ata, como se nela estivessem transcritos.

O Órgão Gestor, a licitante detentora do registro, as especificações do(s) objeto(s), o preço registrado, as quantidades e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:
Orçãõ Gestor: Município de Paraíso do Norte, inscrito no CNPJ nº 75.476.556/0001-58, com sede a Avenida Tapejara, 88 - Centro - CEP 87.780-000, na Cidade de Paraíso do Norte, Estado do Paraná, neste ato representado pela Sanebra Márcia Ferrato de Oliveira Guirro, Pregoeira do Município de Paraíso do Norte, portadora do CPF nº 043.227.049-30 e da Cédula de Identidade RG nº 8.386.410-9/SESP-PR. E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ 09.196.589/0001-10, com sede na Avenida Rui Barbosa, nº 944, no Município de Paraíso do Norte, Estado do Paraná, representado por sua Diretora a Sra. Evelin Tankawa de Oliveira, portadora do CPF 045.599.459-50 e da Cédula de Identidade RG 8.194.419-9/SESP-PR.
Licitante Detentora: Nossa Dental Produtos Odontológicos Ltda - ME, inscrita no CNPJ nº 12.095.582/0001-16, IE 90523280-01 e NIRE 41206791881, com sede a Rua Castro, Nº 145 - Vila Vera Cruz, na Cidade de Apucarana, Estado do Paraná - CEP 86.804-290, neste ato representado por seu representante legal o Senhor Rafael Machado, brasileiro, solteiro, empresário, portador do CPF nº 050.247.779-21 e da Cédula de Identidade RG nº 9.245.740-0/SSP-PR, residente e domiciliado a Rua Castro, Nº 145 - Vila Vera Cruz, na Cidade de Apucarana, Estado do Paraná.

Table with columns: Item, Especificação dos Objetos, Unidade, Marca, Preço Unitário. Rows include 45, Fralda geriátrica com gel. Tamanho extra grande. Pacote com 07 unidades, Pacote, Max Clean, RS 9,75 and 46, Fralda geriátrica com gel. Tamanho grande. Pacote com 08 unidades, Pacote, Max Clean, RS 9,75.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Rescisão da Ata foi lavrada em duas vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, segue assinada pelas partes.

Paraíso do Norte, 04 de março de 2021.

Márcia Ferrato de Oliveira Guirro, Rafael Machado
Pregoeira do Município de Paraíso do Norte, Representante Legal da Detentora

Fundo Municipal de Saúde de Paraíso do Norte
CONTRATANTE:
Evelin Tankawa de Oliveira
Diretor do Departamento Municipal Saúde

Testemunha: Elisângela Dias de Oliveira
Chefe do Fundo Municipal de Saúde



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE
ESTADO DO PARANÁ
Av. Tapejara, 88 - Centro - Caixa Postal 91 - CEP: 87780-000 - Fone: (44) 3431-8000
Paraíso do Norte - Estado do Paraná - CNPJ: 75.476.556/0001-58
Site: paraisonorte.atende.net - E-mail: prefeitura_pso05@hotmail.com

Edital nº 10/2021 - Convocação Parcial de Aprovados (as)
Referente ao Concurso Público/Edital de Abertura nº 02/2018

Carlos Alberto Vizzotto, Prefeito do Município de Paraíso do Norte, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que estabelece a Lei;

Considerando o art. 9º da Deliberação nº 02/2014, do Conselho Estadual de Educação do Paraná sobre a Estrutura e Organização da Educação Infantil;

Considerando a desclassificação dos (das) candidatos (as) aprovados (as) e convocados (as), conforme a Portaria nº 82, de 17 de fevereiro de 2021;

CONVOCA os (as) candidatos (as) abaixo relacionados (as) aprovados (as) no Concurso Público, realizado no dia 29 de abril de 2018, através do Edital de Concurso nº 02/2018, de 27 de fevereiro de 2018, a comparecer na Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Paraíso do Norte/PR, no prazo de 15 dias posteriores à publicação deste edital, no seguinte horário: das 13h00min às 17h00min; munidos (as) dos documentos comprobatórios conforme exigência dos itens 4 e 21, do Edital de Concurso nº 02/2018.

1. Cargo Público: Professor de Educação Infantil e Ensino Fundamental - 20h

Table with columns: Nome, Inscrição, Classificação. Rows include IVONE DE OLIVEIRA ALMEIDA OSIPOV, 0221123139, 34º (4º Afrodess

publicação legal

MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE					
Prestação de Contas					
BALANÇO FINANCEIRO					
Art. 103 da Lei n. 4.320/1964					
Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2020					
INGRESSOS		DISPÊNDIOS			
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Receita Orçamentária (I)	43.852.282,61	37.330.365,97	Despesa Orçamentária (VI)	38.093.310,03	34.889.229,72
Ordinária	25.956.906,49	23.597.204,80	Ordinária	20.891.882,24	21.894.983,35
Vinculada	17.895.376,02	13.733.161,17	Vinculada	17.151.417,79	12.994.836,37
Transferências do FUNDEB	7.304.577,09	6.353.592,91	Transferências do FUNDEB	7.196.468,43	6.430.830,99
Transferências Voluntárias	1.049.340,74	917.626,25	Transferências Voluntárias	817.676,60	845.500,89
Alienação de Bens	182.028,92	237.784,99	Alienação de Bens	285.210,84	102.759,00
Operações de Crédito	245.949,98	432.727,30	Operações de Crédito	0,00	556.660,61
Contratos de Rátego de Condições Públicas	0,00	0,00	Contratos de Rátego de Condições Públicas	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência	0,00	0,00	Regime Próprio de Previdência	0,00	0,00
Transferências de Programas	5.209.246,13	2.971.196,43	Transferências de Programas	4.269.340,78	3.273.600,84
Valores Restituíveis	0,00	0,00	Antecipação da Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00
Transferências Voluntárias - Emendas Individuais (§ 13, art. 166 da CF)	1.755.139,80	0,00	Valores Restituíveis	0,00	0,00
Apoio Financeiro aos Municípios - AFM	0,00	0,00	Transferências Voluntárias - Emendas Individuais (§ 13, art. 166 da CF)	1.578.715,11	0,00
Cessão Onerosa - Piv-Sal	3.036,59	808.418,34	Apoio Financeiro aos Municípios - AFM	0,00	0,00
Outras Origens	2.146.054,89	2.013.914,55	Cessão Onerosa - Piv-Sal	753.784,94	0,00
Transferências Financeiras Recebidas (II)	684.803,22	514.611,72	Outras Origens	2.250.221,09	1.655.484,04
Recebimentos Extracarteriais (III)	5.469.035,90	5.260.114,28	Transferências Financeiras Concedidas (VII)	1.662.300,00	1.548.180,00
Inscrição de Restos a Pagar Processados	254.136,33	280.761,24	Pagamentos Extraorçamentários (VIII)	4.911.074,43	5.624.999,32
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	1.584.987,11	1.455.292,19	Pagamentos de Restos a Pagar Processados	263.211,09	384.726,89
Realizável - Inscrição Cablo, Fusão ou Extinção	0,00	0,00	Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados	1.020.547,62	1.897.409,46
Valores Restituíveis	3.629.912,46	3.544.980,85	Realizável - Cancelamto/Baixa Cablo, Fusão, Extin	0,00	0,00
Antecipação da Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00	Valores Restituíveis	3.627.315,72	3.542.462,97
Saldo em Espécie do Exercício Anterior (IV)	7.585.133,67	6.542.150,74	Antecipação da Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00
Caixa e Equivalentes de Caixa	7.585.133,67	6.542.150,74	Saldo em Espécie para o Exercício Seguinte (IX)	12.924.570,84	7.585.133,67
Realizável	0,00	0,00	Caixa e Equivalentes de Caixa	12.924.570,84	7.585.133,67
TOTAL (V) = (I + II + III + IV)	57.591.255,30	49.647.142,71	Realizável	0,00	0,00
			TOTAL (X) = (VI + VII + VIII + IX)	57.591.255,30	49.647.142,71

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE, Data Emissão 02/03/2021, Hora emissão 15:55:14

NOTA:

JOAO CARLOS DOS SANTOS
Controlador Interno

CARLOS ALBERTO VIZZOTTO
Prefeito do Município

MISLENE PAIVA LEITE ROCHA
Contadora
0655192-0

MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE					
Prestação de Contas					
Anexo 12 - Balanço Orçamentário					
Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2020					

Art. 102 da Lei n. 4.320/1964

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial (a)	Previsão Atualizada (b)	Receitas Realizadas (c)	Saldo (d) = (c-b)
Receitas Correntes (I)	38.185.681,25	42.011.259,07	41.909.572,73	(101.686,34)
Receita Tributária	3.517.769,00	3.517.769,00	3.910.026,57	392.257,57
Receita de Contribuições	1.318.270,00	1.318.270,00	1.242.002,32	(76.267,68)
Receita Patrimonial	484.628,00	486.073,49	65.043,45	(421.030,04)
Receita Agropecuária	1.300,00	1.300,00	0,00	(1.300,00)
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	158.870,00	158.870,00	59.914,44	(98.955,56)
Transferências Correntes	32.637.404,25	36.460.844,34	36.548.660,28	87.815,94
Outras Receitas Correntes	67.440,00	68.132,24	83.925,67	15.793,43
Receitas de Capital (II)	0,00	2.146.500,00	1.942.709,78	(203.790,22)
Operações de Crédito	0,00	0,00	245.937,78	245.937,78
Alienação de Bens	0,00	0,00	180.453,94	180.453,94
Amortizações de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	0,00	2.146.500,00	1.516.318,06	(630.181,94)
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	38.185.681,25	44.157.759,07	43.852.282,51	(305.476,56)
Operações de Crédito / Refinanciamento (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	38.185.681,25	44.157.759,07	43.852.282,51	(305.476,56)
Déficit (VI)	-----	2.827.833,72	-----	(2.827.833,72)
Total (VII) = (V + VI)	38.185.681,25	46.985.592,79	43.852.282,51	(3.133.310,28)
Saldos de Exercícios Anteriores	0,00	4.490.133,72	4.490.133,72	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00
Superávit Financeiro	0,00	4.490.133,72	4.490.133,72	0,00
Reabertura de Créditos Adicionais	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial (e)	Dotação Atualizada (f)	Despesas Empenhadas (g)	Despesas Liquidadas (h)	Despesas Pagas (i)	Saldo da Dotação (j) = (f-g)
Despesas Correntes (VIII)	34.927.194,35	39.939.673,18	33.686.118,83	32.930.981,75	32.685.829,42	6.253.554,35
Pessoal e Encargos Sociais	18.111.653,68	20.200.402,76	18.223.469,43	18.223.469,43	18.223.469,43	1.976.933,33
Juros e Encargos da Dívida	312.000,00	139.723,00	96.852,60	96.852,60	96.852,60	42.870,40
Outras Despesas Correntes	16.503.540,67	19.599.547,42	15.365.796,80	14.610.659,72	14.365.507,39	4.233.750,61
Despesas de Capital (IX)	1.486.186,90	6.935.919,61	4.407.191,20	3.577.341,17	3.577.341,17	2.528.728,41
Investimentos	1.226.186,90	6.729.919,61	4.264.616,92	3.434.766,89	3.425.782,89	2.465.302,69
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	260.000,00	206.000,00	142.574,28	142.574,28	142.574,28	63.425,72
Reserva de Contingência (X)	110.000,00	110.000,00	0,00	0,00	0,00	110.000,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI) = (VIII + IX + X)	36.523.381,25	46.985.592,79	38.093.310,03	36.508.322,92	36.265.170,59	8.992.282,76
Amortização da Dívida Refinanciamento (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (XI + XII)	36.523.381,25	46.985.592,79	38.093.310,03	36.508.322,92	36.265.170,59	8.992.282,76
Superávit (XIII)	1.662.300,00	-----	5.758.972,48	7.343.959,59	7.598.095,92	(5.758.972,48)
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	38.185.681,25	46.985.592,79	43.852.282,51	43.852.282,51	43.852.282,51	3.133.310,28
Reserva do RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos					
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior (b)	Liquidados (c)	Pagos (d)	Cancelados (e)	Saldo (f) = (a+b-d-e)
Despesas Correntes	143.416,16	790.290,87	540.710,79	537.478,31	307.609,18	88.619,54
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	143.416,16	790.290,87	540.710,79	537.478,31	307.609,18	88.619,54

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos					
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior (b)	Liquidados (c)	Pagos (d)	Cancelados (e)	Saldo (f) = (a+b-d-e)
Despesas de Capital	54.943,75	665.001,32	483.069,31	483.069,31	53.730,83	183.144,93
Investimentos	54.943,75	665.001,32	483.069,31	483.069,31	53.730,83	183.144,93
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	198.359,91	1.455.292,19	1.023.780,10	1.020.547,62	361.340,01	271.764,47

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS					
	Inscritos				
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior (b)	Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo (f) = (a+b-c-d)
Despesas Correntes	5.222,93	66.773,11	69.222,96	1.558,84	1.214,24
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	943,53	943,53	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	5.222,93	65.829,58	68.279,43	1.558,84	1.214,24
Despesas de Capital	0,00	193.988,13	193.988,13	0,00	0,00
Investimentos	0,00	193.988,13	193.988,13	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	5.222,93	260.761,24	263.211,09	1.558,84	1.214,24

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE, Data Emissão 02/03/2021, Hora emissão 16:02:53

NOTA:

MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE					
Prestação de Contas					
BALANÇO PATRIMONIAL					
Art. 105 da Lei n. 4.320/1964					
Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2020					

ATIVO			PASSIVO				
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE		18.544.758,02	11.310.084,60	PASSIVO CIRCULANTE		2.792.764,83	1.646.542,79
Caixa e Equivalentes de Caixa		12.924.570,84	7.585.133,67	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistências a Pagar		1.841.875,65	1.134.886,75
Créditos a Curto Prazo		5.003.228,96	3.348.626,55	Empréstimos e Financiamentos		430.968,47	243.835,97
Créditos Tributários a Receber		47.536,82	29.976,86	Fornecedores e Contas a Pagar		515.488,07	265.040,84
Clientes		518.694,34	0,00	Obrigações Fiscais		0,00	0,00
Créditos de Transferências a Receber		0,00	0,00	Obrigações de Reparação a Outros Entes		0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos Concedidos		0,00	0,00	Provisões a Curto Prazo		0,00	0,00
Dívida Altra Tributária		4.433.806,16	3.315.997,20	Demais Obrigações a Curto Prazo		4.432,64	2.779,43
Dívida Altra Não Tributária		3.399,54	2.853,19	PASSIVO NÃO-CIRCULANTE		2.544.679,45	

publicação legal

VARIÁÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS			
VARIÁÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Políticas Públicas de Transferência de Renda		38.299.987,47	36.124.453,22
Outros Benefícios Assistenciais		0,00	0,00
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo		12.993.927,54	11.444.053,89
Uso de Material de Consumo		4.392.933,01	4.322.460,75
Serviços		6.975.996,09	7.020.962,69
Custo de Materiais, Serviços e Consumo de Capital Fixo		0,00	0,00
Depreciação, Amortização e Exaustão		1.224.695,52	99.610,45
Variáveis Patrimoniais Diminutivas Financeiras		542.837,94	368.656,84
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Obtidos		539.630,39	289.770,33
Juros e Encargos de Mora		2.897,85	10.041,06
Variáveis Monetárias e Cambiais		0,00	0,00
Descontos Financeiros Concedidos		0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Financeiras		0,00	68.839,45
Transferências e Delegações Concedidas		4.171.588,38	4.135.087,97
Transferências Intragovernamentais		1.662.300,00	1.548.180,00
Transferências Intergovernamentais		0,00	0,00
Transferências a Instituições Privadas		1.697.130,88	1.383.829,28
Transferências a Instituições Multigovernamentais		0,00	0,00
Transferências a Consórcios Públicos		1.412.127,50	1.203.078,69
Transferências ao Exterior		0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada		0,00	0,00
Outras Transferências e Delegações Concedidas		0,00	0,00
Desvalorização e Perda de Ativos		49.898,72	1.106.296,69
Reavaliação, redução a Valor Recupervel e Ajuste para Perdas		49.898,72	968.256,69
Perdas com Alienação		0,00	138.000,00
Perdas Involuntárias		0,00	0,00
Incorporação de Passivos		0,00	0,00
Desincorporação de Ativos		0,00	0,00
Tributárias		393.534,17	293.424,21
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		10.444,82	27.502,57
Contribuições		373.089,35	265.921,64
Custo com Tributos		0,00	0,00
Custos das Mercadorias e dos Produtos Vendidos, e dos Serviços Prestados		0,00	0,00
Custos das Mercadorias Vendidas		0,00	0,00
Custos dos Produtos Vendidos		0,00	0,00
Custos dos Serviços Prestados		0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas		653.939,79	508.476,82
Premiações		55.962,26	0,00
Resultado Negativo de Participações		0,00	0,00
Incentivos		7.580,00	54.666,00
Subvenções Econômicas		0,00	92.454,86
Participações e Contribuições		0,00	0,00
VPD de Constituição de Provisões		0,00	0,00
Custo de Outras VPD		0,00	0,00
Diversas Variações Patrimoniais Diminutivas		590.396,95	361.364,06
Resultado Patrimonial do Período		8.841.161,29	2.221.979,29

VARIÁÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS (decorrentes da execução orçamentária)			
	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Incorporação de ativo		3.316.147,64	3.090.702,66
Desincorporação de passivo		142.574,28	173.946,05
Incorporação de passivo		245.937,78	432.561,15
Desincorporação de ativo		109.863,04	221.000,00

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RONDON
ESTADO DO PARANÁ
Avenida Paraná 155 - Centro
Fones: (41) 3672-1152 e 3672-1283 - Fax: 3672-1122 - CEP 87900-000
CNPJ 73.390.071/0001-66

DECRETO Nº 5563/2021

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A PROGRESSÃO POR AVANÇO HORIZONTAL NO PLANO DE CARGOS E CARREIRA E VENCIMENTO DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Rondon, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista contido da Lei Municipal nº 1.153/2002 e Lei Municipal nº 1.580/2012.

DECRETA: Art. 1º - Fica promovida, a partir de 01/03/2021, por Progressão Horizontal por Titulação, prevista no Plano de Cargos e Carreira e Vencimentos do Magistério Público Municipal da Lei nº 1.153/2002 de 23 de dezembro de 2002, nos termos da Lei Municipal nº 1.580/2012 de 29 de junho de 2012, a servidora pública municipal detentora de cargo de provimento efetivo de Educador/40h, conforme abaixo especificado:

MATRICULA	NOME	NÍVEL/REFERÊNCIA
11386	Lucia Sidor Batistela	C-1

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RONDON AOS TRÊS DIAS DO MÊS DE MARÇO DE DOIS MIL E VINTE E UM.

ROBERTO APARECIDO CORREDATO
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE
ESTADO DO PARANÁ
Avenida Tapajara, 88 - CEP 87.780 - 000 - Fone: (044) 3431-3000 - CNPJ: 75.476.556/0001-58
@paraisodonorte.pr.gov.br
e-mail: licitacao@paraisodonorte.pr.gov.br

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO E DIGITAL Nº 379/2021 PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 19/2021

Carlos Alberto Vizzotto, prefeito municipal torna pública a Homologação e Adjudicação do Procedimento em epígrafe a empresa CONTRATADA CENTER AUTOMOVEIS LTDA inscrita no CNPJ 03.402.181/0006-85 no Valor de R\$ 579,00 (quinhentos e setenta e nove reais) cujo Objeto é a Contratação de empresa para manutenção e revisão de 20.000km do veículo Ford KA, placa BLD-6043. Prefixo 4-83.

Paraiso do Norte, 04 de março de 2021.

Carlos Alberto Vizzotto
Prefeito do Município

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ

EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO, MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2021 PARA REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: Aquisição de diesel e s10.

ABERTURA: Dia 18 de março de 2021, às 09:00 horas, na Sala de Licitações.

Os envelopes nºs - 01 - Proposta de Preços, e 02 - Habilitação, deverão ser entregues na Sala de Licitações, junto ao Pregoeiro até às 08:30 horas do dia 18 de março de 2021.

Cópia do Edital poderá ser retirada junto a Sede da Prefeitura, ou através do endereço eletrônico www.altoparana.pr.gov.br.

Maiores esclarecimentos serão fornecidos na Sede da Prefeitura Municipal de Alto Paraná, Setor de Licitações, na Rua José de Anchieta, 1641 - Centro, ou pelo telefone: 44 - 3447 - 1122, ou e-mail: licitacao@altoparana.pr.gov.br.

Alto Paraná, Estado do Paraná, 04 de março de 2021.

CLAUDEMIR JÓIA PEREIRA
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE
ESTADO DO PARANÁ
Avenida Tapajara, 88 - CEP 87.780 - 000 - Fone: (044) 3431-3000 - CNPJ: 75.476.556/0001-58
@paraisodonorte.pr.gov.br
e-mail: licitacao@paraisodonorte.pr.gov.br

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PROCESSO DIGITAL E ADMINISTRATIVO Nº 529/2021 PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 22/2021

Carlos Alberto Vizzotto, prefeito municipal torna pública a Homologação e Adjudicação do Procedimento em epígrafe a empresa CONTRATADA J DE BRITO - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS inscrita no CNPJ 32.282.308/0001-63 no Valor de R\$ 1.290,00 (mil e duzentos e noventa reais), cujo Objeto é a Aquisição de máscara N95 PFF2, para os servidores que estão na linha de frente do combate ao COVID-19.

Paraiso do Norte, 04 de março de 2021.

Carlos Alberto Vizzotto
Prefeito do Município

MUNICÍPIO DE ITAÚNA DO SUL
PODER EXECUTIVO
Av. Brasil, 883 - Telefax (044) 3436-1087 - Cx. P. 01
CNPJ: 75.458.836/0001-33
www.itaunadosul.pr.gov.br - e-mail: itauunadosul@brturbo.com.br
CEP: 87380-000 - ITAÚNA DO SUL, PARANÁ

==== ESTADO DO PARANÁ =====

PORTARIA Nº 073/2021

GILSON JOSÉ DE GOIS, Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, conforme Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Artigo 1º - Nomeia comissão especial para realizar o levantamento das condições da frota municipal; quilometragem/horimetro e estado de uso.

Artigo 2º - A referida Comissão especial terá a seguinte composição:

- PRESIDENTE: BRUNO VIANNA DA SILVA, RG: 8.980.791-3 SESP, CPF: 065.966.989-71, SECRETÁRIO DE SAÚDE;
- MEMBRO: SILVIO DE MAZZI DOS SANTOS, RG: 4.647.372-8 SSP, CPF: 623.449.949-04, TÉCNICO DE SEGURANÇA DO TRABALHO;
- MEMBRO: JAIR MOACIR DA SILVA, RG: 3.921.126-2 SSP, CPF: 515.086.139-15, SEC. DE OBRAS VIAÇÃO E SERV URB E RURAIS.

Artigo 3º - a Comissão não fará um relatório classificado por estado de uso:

- Ruim;
- Bom;
- Ótimo.

Relatando o que precisar ser arrumado em cada veículo ou máquina.

Artigo 4º - A referida Comissão deverá verificar as quilometragens e horímetros deixados pela gestão anterior, confrontando-as com as informações declaradas no SIM-AM. Caso ocorra alguma divergência, deverá ser criado um novo código de registro de horímetros e hidômetros e informar corretamente o Tribunal de Contas com a respectiva nota explicativa do ocorrido.

Artigo 5º - Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos 04 de março de 2021.

GILSON JOSÉ DE GOIS
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE
Estado do Paraná - CNPJ 76.972.082/0001-06
Rua José Vicente, 257 - Fone: (044) 3429-1611 - CEP 87.990 - 000
TERRITÓRIO ENCONTRO DAS AGUAS

LEI Nº 14/2021
De 02 de março de 2021

SÚMULA: AUTORIZA A REALIZAÇÃO DE ACORDO DE PARCELAMENTO DE CONTRIBUIÇÃO PATRONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO NORTE aprovou e eu, **ELIEL DOS SANTOS CORREA**, Prefeito Municipal SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - O valor da contribuição patronal suplementar, correspondente à diferença entre o valor repassado à unidade gestora do RPPS até 31 de dezembro de 2020 a título de "aporte para cobertura do déficit atuarial" e o valor definido pelo parágrafo único do artigo 3º da Lei Municipal nº 01/2021, poderá ser objeto de termo de acordo de parcelamento, na forma do art. 5º da Portaria MPS nº 402 de 2008.

Art. 2º - O termo de parcelamento deverá observar, no mínimo, os critérios previstos nesta Lei e nas normativas vigentes do Ministério da Previdência Social (MPS) que regulamentam a matéria, em especial:
I - O débito deverá ser apurado e confessado, assegurado o equilíbrio financeiro e atuarial e o disposto nesta Lei;
II - Deverá ser previsto no termo de acordo de parcelamento, o número máximo de 60 (sessenta) prestações mensais, iguais e sucessivas;

Art. 3º - O parcelamento de que trata esta Lei será considerado rescindido nas seguintes hipóteses:
I - Falta de pagamento de 3 (três) prestações, consecutivas ou alternadas;
II - Ausência de repasse integral das contribuições devidas ao RPPS por 03 (três) meses consecutivos ou alternados.

Art. 4º - Fica determinada a observância dos seguintes critérios, no tocante a consolidação do débito, pagamento e na hipótese de atraso das parcelas:
I - Na atualização para consolidação do débito:
a) Correção dos valores devidos pelo índice de preço ao consumidor amplo (IPCA/IBGE);
b) Taxa mensal de juros de 0,5% (meio por cento);
II - Na atualização das parcelas vincendas:
a) Correção dos valores devidos pelo índice de preço ao consumidor amplo (IPCA/IBGE);
b) Taxa mensal de juros de 0,5% (meio por cento);
III - na hipótese de atraso no pagamento das parcelas:
a) Cobrança de juros de mora de 1% (um por cento) por mês de atraso ou fração de atraso, sem prejuízo dos juros convencionais e da correção do valor;
b) Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do débito, após o trigésimo dia do vencimento;

Parágrafo Único - Persistindo o descumprimento por prazo superior a 09 (nove) dias, ocorrerá:
a) O imediato vencimento do saldo devedor remanescente;
b) A inscrição do débito em Dívida Ativa;
c) A cobrança judicial do débito pela sua totalidade.

Art. 5º - Fica autorizada a vinculação de percentual do Fundo de Participação dos Municípios - FPM para pagamento das parcelas acordadas.

Art. 6º - O termo de acordo de parcelamento deverá ser acompanhado do comprovante de sua publicação e dos demonstrativos que discriminem, por competência, os valores originários, as atualizações, os juros e o valor total consolidado.

Art. 7º - O vencimento das parcelas dar-se-á no último dia útil do mês subsequente ao da publicação do termo de acordo de parcelamento e os seguintes, no último dia útil de cada mês.

Art. 8º - Os termos de acordo de parcelamento ou parcelamento, acompanhados da declaração de sua publicação e de demonstrativos que discriminem, por competência, os valores originários, as atualizações, os juros, as multas e os valores consolidados, deverão ser encaminhados à Secretaria de Políticas de Previdência Social - SPPS, na forma por ela definida, para apreciação de sua conformidade às normas aplicáveis.

Art. 9º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Diamante do Norte, 02 de março de 2021.

ELIEL DOS SANTOS CORREA
Prefeito

MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE
Estado do Paraná - CNPJ 76.972.082/0001-06
Rua José Vicente, 257 - Fone: (044) 3429-1611 - CEP 87.990 - 000
TERRITÓRIO ENCONTRO DAS AGUAS

LEI COMPLEMENTAR Nº 01/2021

SÚMULA: Altera a Lei complementar nº 002/2013, extinguindo a Estrutura e cargo de Assessoria da Secretaria de Educação e criando a Assessoria de Cultura, dentre outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO NORTE aprovou e eu, **ELIEL DOS SANTOS CORREA**, Prefeito Municipal SANCIONO a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - A Estrutura administrativa de Diamante do Norte passará a vigor com as seguintes alterações:
I - Fica extinto o Órgão denominado "Assessoria da Secretaria Municipal de Educação", integrante da "Secretaria de Educação, Cultura e Esporte", consequentemente, o cargo de "Assessor da Secretaria Municipal de Educação";
II - Fica criado o Órgão denominado "Assessoria de cultura", integrante da "Secretaria de Educação, Cultura e Esporte", bem como, o cargo de provimento em comissão de "Assessor de cultura".
Parágrafo único - O novo cargo criado pelo inciso II deste artigo terá a mesma simbologia remuneratória e nível hierárquico do cargo extinto.

Art. 2º - Além das atribuições já previstas na Lei complementar municipal nº 002/2013, compete ao Assessor de Cultura, assessorar a secretaria especificamente nas matérias relacionadas às políticas públicas na área Cultural.

Art. 3º - Em razão do previsto nesta lei complementar:
I - As disposições da Secretaria de Educação, Cultura e Esporte, contidas no anexo I da Lei complementar municipal nº 002/2013 (cargos) passará a vigor na forma do anexo I da presente lei; e
II - As disposições da Secretaria de Educação, Cultura e Esporte, contidas no anexo II da Lei complementar municipal nº 002/2013 (organograma) passará a vigor na forma do anexo II da presente lei.

Art. 4º - Esta Lei complementar entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Diamante do Norte, 02 de março de 2021.

ELIEL DOS SANTOS CORREA
Prefeito

ANEXO I

Substitui as disposições a respeito da Secretaria de educação, cultura e esportes contidas no anexo I da Lei complementar municipal nº 002/2013

CARGOS	SÍMBOLO
Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esporte	CC01
Assessor de Cultura	CC05
Diretor da Escola Municipal Antônio Francisco de Souza	CC02
Diretor do Centro Municipal de Educação Infantil "Anjo da Guarda"	CC02
Diretor do Centro Municipal de Educação Infantil "João Triz"	CC02
Coordenador de Esporte	CC03

ANEXO II

Substitui as disposições a respeito da Secretaria de educação, cultura e esportes contidas no anexo II da Lei complementar municipal nº 002/2013

ORGANOGRAMA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

```

graph TD
    SEC[Secretaria de Educação, Cultura e Esporte] --> AC[Assessoria de Cultura]
    SEC --> EMS[Escola Municipal Antônio Francisco de Souza]
    SEC --> CMIEI[Centro Municipal de Educação Infantil "Anjo da Guarda"]
    SEC --> CMIEI2[Centro Municipal de Educação Infantil "João Triz"]
    SEC --> CE[Coordenação de Esporte]
    
```

MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE
Estado do Paraná - CNPJ 76.972.082/0001-06
Rua José Vicente, 257 - Fone: (044) 3429-1611 - CEP 87.990 - 000
TERRITÓRIO ENCONTRO DAS AGUAS

LEI Nº 15/2021
DE 02 DE MARÇO DE 2021.

SÚMULA: Ratifica as alterações realizadas no protocolo de intenções do Consórcio Intermunicipal da Apa Federal do Noroeste do Paraná - COMAFEN, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO NORTE aprovou e eu, **ELIEL DOS SANTOS CORREA**, Prefeito Municipal SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º. Nos termos da Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005, ficam ratificadas, em todos os seus termos, o novo Protocolo de Intenções do Consórcio Intermunicipal da Apa Federal do Paraná - COMAFEN, na forma do Anexo.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal (PR), 02 de março de 2021.

ELIEL DOS SANTOS CORREA
Prefeito

AGRONEGÓCIO
Contratação do crédito rural alcança mais de R\$ 147 bilhões em oito meses



Foto: Reprodução/Internet

Menor demanda de crédito para comercialização é explicada, principalmente, pela elevação dos preços agrícolas, que torna desnecessária a formação de estoques

De julho/2020 a fevereiro/2021, o valor das contratações de crédito rural somou R\$ 147,57 bilhões, o que representa uma alta de 18%, em relação a igual período da safra anterior.

De acordo com o Balanço de Financiamento Agropecuário da Safra 2020/2021, os recursos para investimento somaram R\$ 47,33 bilhões (40%), R\$ 78,64 bilhões (14%) para custeio, R\$ 8,24 bilhões (1%) para industrialização e R\$ 13,34 bilhões para comercialização, que teve redução de 3%.

A menor demanda de crédito para comercialização é explicada, principalmente, pela elevação dos preços agrícolas, que torna desnecessária a formação de estoques. As maiores reduções por financiamentos dessa natureza foram observadas, principalmente, para os produtos relacionados à cesta básica, como leite (-36%), arroz (-26%), café (-7%), milho (-9%), trigo (-6%), bovinos (-6%) e suínos (-42%).

O aumento na utilização de recursos das fontes não controladas (22%) foi superior ao das fontes controladas (17%).

Na avaliação do diretor do Departamento de Crédito e Informação, Wilson Vaz de Araújo, isso confirma o acerto da política de diversificação das fontes de financiamento, com destaque para o aumento de 72% em recursos livres (de teosouraria ou próprios dos bancos), num total de R\$ 12,16 bilhões, e de 15% nas contratações com recursos da fonte LCA, que ficaram em R\$ 20,79 bilhões.

Em relação aos financiamentos realizados no âmbito dos programas de investimento, com recursos da fonte BNDES, administrados pelo Mapa, os programas que se destacaram, pelo valor contratado e respectivo aumento, foram o Programa de Modernização da Frota de Tratores Agrícolas e Implementos Associados e Colheadeiras (Moderfrota): R\$ 7 bilhões (33%), o Programa de Incentivo à Inovação Tecnológica na Produção Agropecuária (Inovagro): R\$ 1,56 bilhão (29%), o Programa de Construção e Ampliação de Armazéns (PCA): R\$ 1,66 bilhão (60%) e o Programa de Incentivo à Irrigação e à Produção em Ambiente Protegido (Moderinfra): R\$ 714 milhões (106%).

Os médios produtores, amparados pelo Pronamp, também podem financiar seus investimentos por meio dos programas específicos de investimento (Moderfrota, Inovagro, Moderinfra, ModeragroPCA, ABC).

Os médios produtores, amparados pelo Pronamp, também podem financiar seus investimentos por meio dos programas específicos de investimento (Moderfrota, Inovagro, Moderinfra, ModeragroPCA, ABC).

FAÇA BONS NEGÓCIOS